

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.481 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1957

DECRETO N. 2.274 — DE 15 DE MAIO DE 1957
Transfere a escola de 1.ª entrada do lugar Fazendinha, Município de Anajás, para o lugar Porto Seguro, no mesmo Município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida por conveniência do ensino, a escola de 1.ª entrada do lugar Fazendinha, Município de Anajás, para o lugar Porto Seguro, no mesmo Município.

Art. 1.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 149 — DE 15 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Recomendar aos Senhores Secretários de Estado, Diretores de Departamentos, Chefes de Serviço público estadual, Diretores do Colégio Estadual "Páez de Carvalho" e Instituto de Educação do Pará, que informem com urgência se os

serventes, porteiros e motoristas, lotados em repartições que dirigem, se encontram já no exercício de suas funções, devidamente uniformizados, conforme determinação anterior do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 150 — DE 15 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Por a disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura a professora do grupo escolar da cidade de Obidos normalista Laura Nobre de Sousa, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 151 — DE 15 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do inquérito administrativo, determinado pela Portaria n. 124, de 10 de abril de 1957

RESOLVE:

Suspender por 90 dias, de acordo com o art. 184, da Lei n. 749, de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

24 de dezembro de 1953, Euzébio de Faria Cardoso, ocupante efetivo, do cargo de "Tesoreroiro", padrão N. do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Pessoa de Oliveira, do cargo, em comissão, de Diretor de Expediente, padrão O, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO DE FINANÇAS

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea A, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Pessoa de Oliveira, do cargo, em comissão, de Diretor de Expediente, padrão K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, para exercer, em substituição, o cargo de "Tesoreroiro", padrão N, do mesmo Quadro, lotado no Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimento do titular efetivo Euzébio de Faria Cardoso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Soares Marques, no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 14/5/1957.

Requerimentos:

2014 — De Raimundo Galdino de Araújo — Como pede. Ao S.E.G., para mandar submeter o requerente à inspeção de saúde, para fins de aposentadoria, quando concluir a licença, o que deve ser feita em Belém.

2032 — De Hilário Napoleão Rato — Como pede, nos termos dos pareceres do Comando da P.M. do Estado e da Consultoria Jurídica do D.P. Ao S.I.J., para os superiores de direito.

6461 — De José Cordeiro dos Santos — Peça-se a A.L. em mensagem.

2056 — De José de Araújo Freitas — Como pede Ao D.P., para lavar ato.

7676 — De Maria de Lourdes Clariaco do Carmo e outros — Ao parecer do Secretário de Finanças e S.E.G.

7117 — De Vitória Mercês Gonçalves — Ao parecer da S.I.J., sobre o que pede a requerente.

1020 — De Hilda Moreira Rodrigues de Sousa — Indeferido, em vista das informações. Arquite-se.

2031 — De Jorge José Filho — Encaminhe-se ao S.I.J., para efeito de parecer do Sr. Dr. O.G. do Estado.

2055 — De Maria da Glória Sil-

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nina Margarida de Carvalho Lobato ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Piquizana, Município de Abaetetuba, 90 dias de licença repositiva, a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

AVISAMOS que quaisquer informações sobre publicações no DIÁRIO OFICIAL podem ser pedidas ao Pôsto Coletor da Imprensa Oficial, à rua 13 de Maio n. 49.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 14/5/1957.

1996 — De José Cavalcante de Albuquerque — Solicito ao Sr. Secretário de Finanças o necessário esclarecimento sobre a situação funcional do requerente, face ao que alega a fim de que o processo suba a superior consideração do Chefe do Estado.

2257 — De Valene Ferreira Tan-

nus — Ao exame e parecer do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. AURELIO CORREA DO CARMOSECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3262Tenente **CLAUDIO DE SOUZA MENEZES**
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTEAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente
devidamente à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e auten-
ticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-
dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às inicia-
tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.D.P.
415/57 — Da Secretaria de Es-
tado do Governo, encaminhando
relação dos atuais ocupantes dos
lotes de terras agrícolas da Colô-
nia Capitão Fogo, no Município
de Ourém — Arquivar-se.
99/57 — Da Garage do Estado,
encaminhando requisição de ma-
terial — Ao Chefe da Garage doEstado, para cumprir o despacho
governamental.Ofícios:
N. 390, da Secretaria do Interior
e da Justiça, do Estado do Ceará
— Arquivar-se.N. 21, da Associação Indus-
trial e Comercial de Icoaraci —
Acusar e agradecer.**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO
SECRETÁRIO**Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário do Interior e Justiça
Em 13/5/57.

Petições:

0249 — Pompeu de Sousa Ca-
valheiro, guarda civil, pedindo
equiparação aos funcionários pú-
blicos — A Consultoria Geral do
Estado para exame e parecer.0250 — José Lúcio Gonçalves,
sinalheiro, pedindo equiparação aos
funcionários públicos — A Con-
sultoria Geral do Estado para exa-
me e parecer.0251 — Manoel Santino de Oli-
veira, guarda civil, pedindo o pa-
gamento de adicionais — Esta Se-
cretaria nada tem a opor ao que
solicita o requerente, dado o am-
paro legal do pedido. A superior
consideração do Exmo. Sr. General
Governador do Estado.0264 — Jurandir Torres de Lima,
tenente coronel da P.M., pedindo
transferência para a reserva re-
munerada — Ao exame e parecer
da Consultoria Geral do Estado.01277 — Francisco Cruz, tabelião
de notas em Igarapé Açu, pedindo
aposentadoria, anexa a pet. n. 08,
do mesmo — O D.E., para baixar
o ato de aposentadoria.

Ofícios:

N. 6, da Polícia Militar, sobre a
proposta de reforma do 10. sarg-
ento Aguiar de Deus Antu-
nes Cardoso — A D.E., para cum-
prir o despacho de fls. 9.S/n., do Comissariado de Po-
lícia da Vila de IPIXUNA, Municí-
pio de Itupiranga, comunicação
de posse — Agradecer e arquivar.N. 1576, da Secretaria de
Educação e Cultura, anexo o de-creto que transfere a escola de
1.ª. entrada do lugar Fazendinha,
Município de Anajás, para o lu-
gar Porto Seguro — O D.E., para
registrar, publicar e arquivar.Ns. 44 456-6811/01333, do De-
partamento do Interior e da Jus-
tiça, anexo o decreto de natura-
lização concedida ao Sr. Adriano
de Oliveira Marques Ramos, natu-
ral de Portugal — O D.E., para o
expediente habitual.N. 21, da Delegacia de Po-
lícia de Irituia, pedido de material
de expediente — A Secretaria do
Governo, com a solicitação de aten-
dimento.N. 22, da Delegacia de Po-
lícia de Irituia solicitação — A
S.F.N. 23, da Delegacia de Poli-
cia de Irituia, pedindo uma 2.ª.
via do título de nomeação do ci-
dadão Clemente Francisco Soares,
escrivão de polícia — A D.E., para
providenciar.N. 362, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, ane-
xo a carta n. 77, de Aida Artur.
Já tendo sido dada a solução ca-
bível ao caso pelo Departamento
Estadual de Segurança Pública,
opina esta Secretaria pelo arqui-
vamento do presente expediente.
Ao Exmo. Sr. General Governador
do Estado.N. 660, da Secretaria de Fi-
nanças, tratando do inquérito ad-
ministrativo mandado instaurar
pela portaria n. 98, de 21/12/56 em
que é acusado Hélio Pacheco de
Oliveira — A Consultoria Geral do
Estado.

Boletim:

N. 89, da Polícia Militar, serviço
para o dia 11/5/57 — Ciente Ar-
quivar-se.**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE RECEITA****ARRECADAÇÃO DO DIA 14 DE MAIO DE 1957**

Renda de hoje para o Tesouro	1.803.920,80
Renda de hoje Comprometida	886,70
Total de hoje	13.175.080,80
Total até hoje	14.979.887,50
Total até 30/4/57	126.539.919,30
Total Geral	141.519,80

Visto: L. Coelho, Diretor. Confere: Neusa Carvalho Contador.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA**

SALDO do dia 13/5/57	714.537,40	5.668.071,20
Renda do dia 14/5/57	9.750,00	
Suprimento à tesouraria	231.893,10	956.180,50
Recolhimentos e descontos		6.624.251,70
Soma		2.044.752,20
Pagamentos efetuados no dia 14/5/57		4.579.499,50
SALDO para o dia 15/5/57		

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	199.612,50
Em documentos	4.379.887,50
Total	4.579.944,50

Belém (Pará), 14 de maio de 1957. — Visto: Expedito Almeida, Di-
retor do Dep. de Despesa. (a) Eusebio Cardoso, Tesoureiro.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 56a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio realizada no dia 12 de Abril de 1957.

(aa.) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Laurival Coêlho da Silva, Edgar Batista de Miranda, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado, no prédio onde se acha instalada a sede do montepio dos funcionários do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coêlho da Silva, membros, supra assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão. Em seguida foi por mim secretário apresentado o expediente que constou do seguinte: — Processos de inscrição de montepio em que são interessados Bento Bruno de Menezes Costa e Zilda Garcia, os quais foram, despachados pelo senhor presidente, mandando retorná-los à Divisão de Benefícios para fins de informações, como requer o Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, em seu parecer; processo de pagamento de pecúlio-família em que é interessada Iraci da Trindade Barros, cujo despacho do senhor presidente manda que o expediente

retorne à Divisão de Benefícios nos termos do parecer do Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida; processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são interessados Maria José de Sousa e Silvia Lima Caraciolo, nos quais, o senhor presidente exarou despacho mandando-os novamente ao parecer do Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, tendo em vista a juntada dos documentos exigidos pelo mesmo Conselheiro em seu parecer anterior e finalmente, o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio, cujo voto do relator Antonio Expedito Chaves de Almeida, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Administrativo no sentido de ser concedida uma pensão de quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros à senhora Raymunda dos Santos Nunes, viúva de João Walter Nunes, ex-contribuinte do Montepio, e seus filhos Carmen, Carlos, Wladimir, Célia e Cléia, sendo metade a viúva e metade dividida entre os filhos, bem assim e nas mesmas condições o pagamento do pecúlio — família, na importância de dez mil cruzeiros. E nada mais havendo, a tratar foi encerrada a sessão convocando o senhor presidente outra para a próxima quarta-feira, dia dezoito, em virtude de ser o dia dezoito, sexta-feira santa, considerada, portanto, dia santificado. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário o escrevi e assino com o senhor presidente. — (aa.) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

a presente medida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de Abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 429 — DE 2 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948, e tendo em vista o que consta dos Memorandum n. 263/57-AT., 35/57-SEP, do Relatório apresentado pelo Eng. Carlos Hermann dos Santos Porto, do Memorando s/n de 16-4-57 desse Engenheiro, bem como do Ofício s/n, de 17-4-57, firmado pelo Caixa Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira,

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 102 e 103 do Decreto n. 1308, de 22/7/53, que correspondem aos artigos 194 e 196, respectivamente, da lei n. 749, de 24-12-53, determinar a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar a procedência ou não das irregularidades apontadas contra o sr. Abel Barros dos Santos, eng. Ref. 21, classe 1 do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, cujos trabalhos deverão ser procedidos na forma e prazos da lei por Comissão presidida pelo funcionário Antero dos Santos Soeiro, Sub-Procurador Ref. 20, classe 3, tendo como vogais Antonio dos Santos Alves Oficial Administrativo, Ref. 12, classe 2, e Mario Lacerda de Araújo, Escriturário Ref. 4, classe 1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA, em 2 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 434 — DE 5 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o funcionário Romeu Rodrigues de Andrade, Despachante ref. 10,

classe O, lotado no Almoxarifado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de Abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 430 — DE 17 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir a pedido o Contrato n. 146/56 de 26.7.1956, que admitiu José Emilio Martins Fiuza de Melo, para exercer a função de Aux. de Tipógrafo, com lotação na Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 313 — DE 20 DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder a gratificação especial de 1/3 de vencimentos aos Srs. Gerson da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente ref. 16 classe 3, Paulo de Almeida Albuquerque, Of. Administrativo ref. 14 classe 1 e Edmundo Ribeiro Tavares, Redator ref. 13 classe 3, respectivamente, Presidente, Membro e Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria n. 303 de 13/3/56, de acordo com autorização do Conselho Rodoviário datado de 12/2/57, exarado no processo 2.130/56, durante o período em que funcionou a referida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de março de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 275 — DE 14 DE MAIO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando que a Portaria da COFAP, de n. 224, que regula o assunto, determina a alteração do tabelamento sempre que se verifique modificação nos preços de custo,

RESOLVE:

Art. 1.º Tabelar, aos seguintes preços, por quilo, o café moído:

Cr\$ 57,00 — Do moageiro ao revendedor.

Cr\$ 63,00 — Do revendedor ao consumidor.

Art. 2.º O presente tabelamento vigorará, no município de Belém, pelo prazo mínimo de trinta (30) dias (Art. 5.º da Portaria n. 224, de 9-7-54, da COFAP).

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor à data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 14 de maio de 1957.

(a) Ten Cel Geraldo Daltro da Silveira
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 410 — DE 29 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 29.12.1948,

RESOLVE:

Suspender, a partir da presente data e até decisão judicial definitiva, a execução da Portaria n. 826, de 12.7.1956, divulgada no D. O. de 21.7.1956, que dispensou João

Alberto de Souza Maia, do cargo de Contínuo, ref. 5, classe O, lotado no Serviço de Rádio Comunicações, tudo de conformidade com a determinação constante do Ofício n. 26, de 22.4.1957, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual, expediente do escrivão Noronha da Mota, que, em pedido de reintegração do referido funcionário, via mandado de segurança, ordenou, liminarmente,

PORTARIA N. 343 — DE 4
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar para responder interinamente pela função de Assistente Administrativo, o Eng. João Antonio Nunes Caetano, ref. 21 classe 1, lotado na Seção de Laboratório, em acumulação com o cargo gratificado de Diretor da D. M. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de Abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 310 — DE 19
DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder a Nivaldo José Salgado Pereira, Aux. de Contabilista, ref. 16 classe 1, lotado na Seção de Contabilidade, da D. E. F., três (3) meses de licença de 20/12/1956 a 20/3/1957, de conformidade com o of. n. 300 82/SMR, 19/12/1956, do Chefe da 2a. Seção do SMR-8, para estágio obrigatório a que foi convocado, no 27.º B. C. (Manaus).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de março de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 337 — DE 1
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1.811, de 31.12.56, que designou o Eng. ref. 21 classe 2, Henrique Antunes Montenegro Duarte, lotado na Seção de Especificação e Obras, para exercer a função gratificada de Chefe do 1.º Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 365 — DE 11
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato n. 69/56 de 5.7.1956, que admitiu o Sr. Raimundo Souza Coêlho, para exercer a função de Vigia, com lotação na D. M. E., Oficina Central, de acordo com o art. 482, letra e (Consolidação das Leis do Trabalho).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 395 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Mário José Palha Bueres, ref. 21 classe 2, lotado na Divisão de Assistência aos Municípios, para Chefiar os Estudos e Serviços de Campo da Rodovia Pará — Maranhão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 396 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Henrique Antunes Montenegro Duarte, ref. 21 classe 2, lotado na Seção de Especificação e Obras, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Máquinas e Equipamentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 404 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço o Eng. Abel Barro dos Santos, ref. 21 classe 1, lotado na Divisão Industrial — S. E. P., para a Divisão de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 406 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço o Eng. Candido José Costa Ferreira de Araújo, ref. 21 classe 3, lotado na Divisão de Construção e Conservação para o 4.º Setor de Construção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 411 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço Washington Luiz de Souza Rocha, Aux. de Contabilista, ref. 16 classe O, lotado na Contabilidade, em serviço na D. C. C., para a Seção do Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 419 — DE 23
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder o adicional de dez (10) por centos sobre seus vencimentos para o Sr. João Torres de Lima, Escriturário ref. 3 classe 3, lotado na Seção do Pessoal, de acordo com a Resolução 150 de 28.12.54 do C. R. e Port. 139 de 26.3.55 da D. G., a partir de 7.1.1957.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 420 — DE 24
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Port. 1.760 de 17.12.1956, que designou o Eng. João Antonio Nunes Caetano, ref. 21 classe 1, lotado na Seção de Laboratório, para responder pela Divisão de Máquinas e Equipamentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 421 — DE 24
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Port. n. 343 de 4.4.57, que designou o Eng. João Antonio Nunes Caetano, ref. 21 classe 1, lotado na Seção de Laboratório, para responder provisoriamente pela Assistência Administrativa sem prejuízo das atribuições decorrentes de Diretor da D. M. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 24 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 422 — DE 24
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. João Antonio Nunes Caetano, ref. 21 classe 1, lotado na Secção de Laboratório, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 423 — DE 24
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir a pedido o Contrato n. 392/56, que admitiu o Sr. Pedro Galdino de Matos, para exercer a função de Fiscal de Tráfego, com lotação na D. A. S. E. F. T. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 425 — DE 25
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Port. n. 1.701 de 11.12.56, que designou o Eng. Ramiro de Nobre e Silva, ref. 21 classe 1, lotado na D. I. — S. E. P., para exercer a função gratificada de Chefe da S. E. P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 427 — DE 29
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço Maria Yoneide Virgolino Lobão, Escriutária ref. 8 classe O, lotada na Secção do Pessoal, para a Secção de Divulgação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 428 — DE 25
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar a Eng. Maria de Lourdes Alves, ref. 21 classe 1, lotada na Divisão Industrial — Laboratório, para seguir até o Sul do País, a fim de efetuar um estágio no Laboratório Central do D. N. E. R., e no dito do D. E. R., do Estado de S. Paulo para adquirir conhecimentos relativos a exames de asfalto e preparo de misturas betuminosas, as expensas deste Departamento conforme Resolução n. 124/57 do Conselho Executivo, datado de 16 de abril de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 432 — DE 2
DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Proibir terminantemente, a entrada na Secção do Pessoal, de pessoas e funcionários estranhos a mesma, salvo, quando devidamente autorizado pela respectiva Chefia.

Outrossim, fica estabelecido a partir desta data, o horário das 10,30 às 12,00 para aten-

dimento de expediente externo, ficando os sábados reservados, exclusivamente para expediente interno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 301 — DE 13
DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder o adicional de dez (10) por cento sobre seus vencimentos para o Sr. José Batista de Souza Leão, Engenheiro ref. 21 classe 3, lotado na Divisão de Assistência aos Municípios, de acordo com a Resolução 150 de 28.12.54 do C. R., e Port. 139 de 26.3.55 da D. G., a partir de 12.12.56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de março de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 431 — DE 2
DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço Oldinor Junqueira, Mecânico de Gasolina, lotado na D. N. M. — 1, para a Oficina Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 435 — DE 4
DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder ao Eng. Artur Sampaio Carepa, ref. 21 classe 2, lotado na Divisão Industrial, o salário-família, de

acôrdo com a Resolução 150 do C. R., de 1.1.55, tendo em vista que citado funcionário apresentou em proc. n. 1959/56, sua certidão de casamento e de nascimento de seus filhos, documentos esses devidamente legalizados conforme parecer da Assistência Judicial, para sua esposa e menores Emilio Sergio e Arthur, a partir de 1/1/55 e de 12/10/55 em favor de João Carlos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 438 — DE 2
DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder a partir de 15.1.57, ao Escriutário Guilherme Braga Amorim, ref. 8 classe 1, lotado na Secção Médica, o salário-família, de acordo com a Resolução 150 do C. R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo 269/57, sua certidão de casamento, documento esse devidamente legalizado, conforme parecer da Assistência Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 439 — DE 3
DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço Amaury Clodion Scerini, Desenhista, lotado na D. I. — S. E. P., para a Secção de Divulgação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO
DE GOIÁS

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Direito de Goiás, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo e da Congregação, em sessão de 3 de outubro de 1956, e ainda de conformidade com o telegrama n. 2.351, de 21-9-56 do Exmo. Sr. Diretor do Ensino Superior, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, de 10 de dezembro de 1956, a 8 de maio de 1957, as inscrições para o concurso de Títulos e Provas, para provimento da cadeira de Direito Civil (4.ª Cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador, com poderes especiais, dirigido ao Sr. Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quites com o serviço militar;

V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos ou datilografados.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas constará sucessivamente:

1 — prova escrita;

2 — defesa de tese;

3 — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a toda disciplina ou cadeira em concurso.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Sr. Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído ao concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver

entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos ou datilografados de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá início imediatamente a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 8 de maio de 1957, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das sete às doze horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de Goiás, em Goiânia, 5 de novembro de 1956.

(a) Bel. Jair Augusto de Carvalho, Secretário.

Visto: (a) Prof. Dr. Ernani Cabral de Loyola Fagundes, Diretor. Confere com o original: Marialva Ferreira Macêdo, Escriutária, F. — Visto: Izolina Silveira, Of. Adm. K, Secretário.

(Ext. — Dia 16-5-57)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO
DE GOIÁS

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Direito de Goiás, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico e Administrativo e da Congregação, em sessão de 3 de outubro de 1956, e ainda de conformidade com o telegrama n. 2.351, de 21-9-56 do Exmo. Sr. Diretor do Ensino Superior, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, de 25 de dezembro de 1956 a 25 de maio de 1957, as inscrições para o concurso de Títulos e Provas, para provimento da cadeira de Introdução à Ciência do Direito.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador, com poderes especiais, dirigido ao Sr. Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso es-

tar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos ou datilografados.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a toda disciplina ou cadeira em concurso.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Sr. Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído ao concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos ou datilografados de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 25 de maio de 1957, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das sete às doze horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de Goiás, em Goiânia, 19 de novembro de 1956.

(a) Bel. Jair Augusto de Carvalho, Secretário.

Visto: (a) Prof. Dr. Ernani Cabral de Loyola Fagundes, Diretor. Confere com o original: Marialva Ferreira Macêdo, Escriutária, F. — Visto: Izolina Silveira, Of. Adm. K, Secretário.

(Ext. — Dia 16-5-57)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO
DE GOIÁS

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Direito de Goiás, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo e da Congregação, em sessão de 3 de outubro de 1956, e ainda de conformidade com o telegrama n. 2.351, de 21-9-56 do Exmo. Sr. Diretor do Ensino Superior, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, de 25 de janeiro a 25 de junho de 1957, as inscrições para o concurso de Títulos e Provas, para provimento da cadeira de Direito Judiciário Penal.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador, com poderes especiais, dirigidos ao Sr. Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quites com o serviço militar;

V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos ou datilografados.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a toda disciplina ou cadeira em concurso.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e os

candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Sr. Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído ao concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos ou datilografados de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos; sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 25 de junho de 1957, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das sete às doze horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de Goiás, em Goiânia, 19 de novembro de 1956. — (a) Jair Augusto de Carvalho, Secretário.

Visto: (a) Prof. Dr. Ernani Cabral de Loyola Fagundes, Diretor.

Confere com o original: Maria Iva Ferreira Macêdo, Escriturário, F. — Visto: Izolinda Silveira, Of. Adm. K. Secretário. (Ext. — Dia 16-5-57)

EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação de professor

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Elza Lôbo Monteiro, ocupante do cargo de professora de 2ª. entrada, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Dr. Paulo Pinheiro" da cidade de Bragança, para onde foi removida, sob pena de, não o fazendo, vem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicada no órgão oficial do Estado, na forma determinada no art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 7 de maio de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — 14 a 30/5/57)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, d. Antonieta Lobão Barroso, ocupante do cargo de professora de 1ª. entrada, lotada na escola Rural da Vila de Peixe Boi, município de Nova Timbóteua, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou de coação ilegal, ser

proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicada no órgão oficial do Estado, na forma determinada no art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 7 de maio de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — 14 a 30/5/57)

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Clara Beniflah Carvão, ocupante efetiva do cargo de professor de 3ª. entrada, lotada no grupo escolar "José Bonifácio", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 30.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Isaura Marcelino Mota, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Antônio, município de Nova Timbóteua, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Maria de Nazaré F. Barbosa, ocupante do cargo de professor da escola de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, do lugar Travessa do 15, município de Nova Timbóteua, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Elida Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de professora da escola de 1ª. entrada,

do lugar São Cristóvão, município de Breves, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30.º do art. 199, da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Cesarina Ferreira Guimarães, ocupante efetiva do cargo de professor de 3ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Dr. Freitas", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 30.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, dona Violela Teixeira Maués, ocupante efetiva do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, no lugar Baixo Rio Atatá, município de Muaná, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Olívia Coeli de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Pelo presente edital notifico a normalista Lucimar Martins Lopes, ocupante efetiva do cargo de professor de 3ª. entrada, lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa" para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos

do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, mandou o Senhor Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital, e extrair do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
Visto: Em 8-4-57.
Dr. Cunha Coimbra
Secretário

(G. — 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28-5; 1, 4 e 5-6-57.)

MATADOURO DO MAGUARI

NOTIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO

Pelo presente Edital, fica notificada a sra. Zuila Cleyde de Siqueira Bendelak, ocupante efetiva do cargo da carreira de Contabilista, classe G, a fim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, di qual se acha afastada, sob pena de não fazê-lo no aludido prazo e não apresentar existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749 (Estatuto).

Eu, Raimundo Luiz Pereira Corrêa, Almojarife, padrão C, escrevi aos quatro dias do mês de maio de 1957.

Matadouro do Maguari, 4 de maio de 1957.

(a) Raimundo Luiz Pereira Corrêa — Almojarife, padrão C.
(Dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/5; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9/6)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

DEPARTAMENTO MUNICIPAL

DO PESSOAL

E D I T A L

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido o funcionário Jaime de Figueiredo Castro, titular do cargo isolado de Ajudante de Administrador, padrão H, lotado no Mercado 3 de Outubro, da Subprefeitura de Icoaraci a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido por abandono de seu cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 14 de maio de 1957.

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração
(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 15; 1, 2, 4, 5 e 6/6/57.)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Dalilo Cardoso Pereira, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Leitão, Manoel Evaristo, 14 de Março e Curuçá, de onde dista 207,15 metros.

Dimensões:

Frente — 6,60 metros.

Fundos — 28,00 metros.

Área — 184,80 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com o n. 100.

Convindo os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referida

aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1957.

Alirio Cesar de Oliveira
Secretário de Obras
(T. — 18.005 — 26-4; 6 e 16-5-57)

Aforamento de Terras
O Sr. Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Siqueira Alves, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio, 9 de Janeiro, Conceição, Catipunas, de onde dista 194,25 metros.

Dimensões:
Frente — 4,65 metros.
Fundos — 40,00 metros.
Área — 186,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Terreno edificado sob o n. 832.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1957. — (a) Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. — 18.005 — 26-4; 6 e 16-5-57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Antonio Barbosa de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município — Vizeu e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente, com o rio Gurupi, pelo lado direito, com o igarapé Passarinho, confrontando com terras devolutas, pelo esquerdo com terras devolutas de frontando a cachoeira Anajaquara e fundos, também com terras devolutas, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de abril de 1957.

Joana Ferreira Cruz
pelo Oficial Administrativo
(Dias: 26-4; 6 e 16-5-57)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da Cadeira (3.ª) de Direito Civil.

O Professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz

público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da cadeira (3.ª) de Direito Civil, vaga pelo falecimento do titular.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 31 de julho de 1957. Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação — (art. 76, do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de que é eleitor;
- e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;
- f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- g) título de docente livre ou de professor em outra escola si não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertencente ao Direito Civil.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria cem (100) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

De conformidade com o disposto nos ns. 84, nota 4.ª al. m. e 90 al. c. da Tabela anexa à Consolidação das Leis do Imposto do selo, aprovada pelo dec. n. 32.392, de 9 de março de 1953, o requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66, da Tabela referida).

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Peletas, 5 de setembro de 1956.
— (a) Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.
(G. — 16-3, 16-5 e 16-7-57)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ESCOLA DE ENGENHARIA

EDITAL N. 7/56

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de Eletrotécnica Geral, da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, faz saber aos interessados que, pelo prazo de oito

(8) meses, a partir de vinte e seis (26) de dezembro de 1956, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da Cadeira de Eletrotécnica Geral, desta Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1 — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres;
- b) os professores adjuntos;
- c) os professores catedráticos de estabelecimento de ensino Superior, oficial ou reconhecido;
- d) pessoas de notório saber.

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de instituição onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe ou de cadeiras afins, no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde e folha corrida;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;
- h) recibo de pagamento de taxa de inscrição.

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — CONCURSO DE TÍTULOS

- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato (peso — 1);
- b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor (peso — 3);
- c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (peso — 4);
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo (peso — 2).

(G. — 16-5, 16-7 e 15-9-57)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da 1.ª Cadeira de Direito Penal.

O Professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da 1.ª Cadeira de Direito Penal, vaga pela exoneração do professor interino, que está exercendo mandato legislativo.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 31 de julho de 1957. Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação — (art. 76, do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;

d) prova de que é eleitor;

e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola si não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertencente ao Direito Penal.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria cem (100) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

De conformidade com o disposto nos ns. 84, nota 4.ª al. m. e 90 al. c. da Tabela anexa à Consolidação das Leis do Imposto do selo, aprovada pelo dec. n. 32.392, de 9 de março de 1953, o requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66, da Tabela referida).

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Peletas, 5 de setembro de 1956.
— (a) Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.
(G. — 16-3, 16-5 e 16-7-57)

d) prova de que é eleitor;

e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola si não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertencente ao Direito Penal.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria cem (100) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

De conformidade com o disposto nos ns. 84, nota 4.ª al. m. e 90 al. c. da Tabela anexa à Consolidação das Leis do Imposto do selo, aprovada pelo dec. n. 32.392, de 9 de março de 1953, o requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66, da Tabela referida).

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Peletas, 5 de setembro de 1956.
— (a) Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.
(G. — 16-3, 16-5 e 16-7-57)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da 1.ª Cadeira de Direito Penal.

O Professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da 1.ª Cadeira de Direito Penal, vaga pela exoneração do professor interino, que está exercendo mandato legislativo.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 31 de julho de 1957. Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação — (art. 76, do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;

d) prova de que é eleitor;

e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola si não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertencente ao Direito Penal.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria cem (100) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

De conformidade com o disposto nos ns. 84, nota 4.ª al. m. e 90 al. c. da Tabela anexa à Consolidação das Leis do Imposto do selo, aprovada pelo dec. n. 32.392, de 9 de março de 1953, o requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66, da Tabela referida).

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Peletas, 5 de setembro de 1956.
— (a) Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.
(G. — 16-3, 16-5 e 16-7-57)

e Saúde.

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, § 1.º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 21 de dezembro de 1956. — (a) Dr. Paulo Melo Borges, Secretário.

to. nos ns. 84 nota 4 a al. m. e 90 al. c da Tabela anexa a Consolidação das Leis do Imposto do selo, aprovada pelo Dec. n. 32.392, de 9 de março de 1953, o requerimento de inscrição e documentos que o instruem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66, da Tabela referida).

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 5 de setembro de 1956. — (a) Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.

(G. — 16-3, 16-5 e 16-7-57)

ANÚNCIOS

AZEBAR S.A., REPRESENTAÇÕES E CONTAS PRÓPRIAS

A T A N. 60

Assembléa Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de março de 1957, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária às 17,30 horas, conforme convocação publicada no DIARIO OFICIAL e Fôlha no Norte nos dias 22, 23 e 24 do mesmo mês, nos seguintes termos; Azebar S.A., — 1a. e 2a. Convocações.

Convidam-se os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, em primeira convocação às 17,30 horas, e em segunda convocação às 18 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 85, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1956; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1957.

Armênio B. Barbosa — Diretor; Somando o número de votos à Assembléa e verificando-se existir número legal para a realização da mesma, foram iniciados os trabalhos, sendo por unanimidade escolhido o acionista Dr. Antônio Lobo, para presidência, o qual escolheu para secretário o acionista Américo Bentes de Almeida Neves.

Fazendo o uso da palavra o diretor Engenheiro José Maria Cordeiro de Azevedo, que leu o Relatório da Diretoria e fez explanações dos motivos que levaram a Sociedade a ter prejuízo no exercício encerrado, a saber: Paralisação das vendas a crédito no meio do exercício, em virtude do constante atraso nos pagamentos pelos clientes; Falta da integralização do aumento de capital aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária de 13 de fevereiro de 1956, pelos Senhores acionistas subscritores, causando sérias dificuldades à Sociedade. Em aparte, o acionista Dr. Egidio Sales, perguntou quais providências tomadas quanto a cobrança das duplicatas em atraso, tendo o diretor informado que existiam dois eficientes cobradores, na cobrança de rua e algumas duplicatas encontravam-se em cobrança com advogados. Por sugestão do Senhor Presidente e aprovação dos acionistas presentes, ficou deliberado que seriam remetidas as duplicatas em atraso para o Dr. Egidio Sales, a fim de efetuar a cobrança judicial e que o mesmo seria o indicado para o caso em virtude de ser acionista e por este motivo tem um duplo interesse na cobrança. Em seguida fez uso da palavra o conselheiro Engenheiro Otávio Bittencourt Pires, que leu para os presentes o parecer do Conselho Fiscal. Posta em votação as contas da Diretoria foram as mesmas aprovadas por todos os presentes. Passou-se então para a 2a. parte da Ordem do Dia, isto é, eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício de 1957. Posto em votação foi eleita a seguinte chapa: Membros efetivos: Dr. Otávio Bittencourt Pires; Dr. Heber Chilon de Monção e Francisco de Paula Valente Pinheiro e Suplentes: Dr. Antônio Lobo; Raimundo Cordeiro de Azevedo e Artur Sampaio Carepa. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal foi fixado os mesmos do exercício anterior isto é duzentos cruzeiros... (Cr\$ 200,00) mensais para cada membro efetivo. Posta em discussão a 3a. Parte da Ordem do Dia, que trata dos honorários da Diretoria, ficou estabelecido os mesmos honorários do exercício anterior, quinze mil cruzeiros... (Cr\$ 15.000,00) mensais para cada Diretor. Esgotando-se a matéria da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, deu o Presidente a palavra a quem quizesse fazer uso dela e como ninguém manifestasse, autorizou um intervalo de quinze minutos para lavratura da presente Ata, que vai por mim assinada depois do presidente.

Belém, 30 de março de 1957. — (aa) Antônio Lobo — Américo Bentes de Almeida Neves — Heber Chilon de Monção — Egidio Machado Sales — Otávio Bittencourt Pires — José Maria Cordeiro de Azevedo — Armenio Borges Barbosa — p.p. Rodolfo Mraz — Maria de Lourdes Cordeiro de Azevedo Barbosa — Raimundo Cordeiro de Azevedo — Artur Sampaio Braz — Maria de Lourdes Cordeiro de Azevedo Barbosa.

Confere com o original. — Américo Bentes de Almeida Neves.

Reconheço verdadeira a firma supra de Américo Bentes de Almeida Neves.

Belém, 23 de abril de 1957. Em testemunho E. G. C. de verdade. — Edgar da Gama Chermont, Tabelião.

Cr\$ 250,00

Pagou os Emolumentos na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros.

Recebedoria 24 de abril de 1957. — O Funcionário Ilé-gível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em duas vias foi apresentada no dia 24 de abril de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de números 739 e 740, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 253/957, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 24 de abril de 1957. — Pelo Diretor, João Maria da Gama Azevedo, 1o. Oficial, respondendo pelo expediente.

(Ext. — Dia 16/5/57)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

DELEGACIA REGIONAL DO PARÁ

Eleições para membros do Conselho Fiscal

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, pela Comissão Local de Eleições, na forma do art. 12 das Instruções aprovadas pela Portaria n. 3.291 de 13 de outubro de 1954, com as alterações introduzidas pela Portaria n. 3.948 de 28 de fevereiro de 1957, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Previdência Social, convoca os senhores Delegados Eleitores dos sindicatos sediados neste Estado, cujas atividades profissionais ou econômicas estejam vinculadas a este Instituto, para as eleições dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do I. A. P. E. P. C., que serão realizadas na sede da Delegacia do Instituto nesta cidade, à Rua 28 de Setembro n. 308, andar térreo, às nove (9) horas do dia trinta (30) de maio do corrente ano, para os representantes dos empregados.

Se não alcançando o "quorum" previsto no art. 21 das citadas Instruções, isto é a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Delegados Eleitores da respectiva categoria, a eleição será realizada no primeiro dia útil imediato, a mesma hora e no mesmo local com a presença de qualquer número de Delegados Eleitores, independente de nova convocação. — (aa) Ramiro da Costa Alarim, Presidente da Comissão Local de Eleições. — Arthur Aponiano de Mesquita Léo, membro da Comissão Local de Eleições.

(Ext. — Dia 16/5/57)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Carta Patente n. 2.571 — de
14 de Maio de 1952Capital Cr\$ 20.000.000,00
Fundos de Reserva Cr\$ 11.034.990,10
Aumento de Capital .. Cr\$ 10.000.000,00Rua 15 de Novembro, 86/90
Caixa Postal n. 22
BELÉM — PARÁ — BRASIL

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1957

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital 20.000.000,00	
Em moeda corrente	14.109.660,30	Aumento de Capital ..	10.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	27.171.122,90		30.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	12.273.461,30		
	53.554.244,50	Fundo de reserva legal	4.000.000,00
		Fundo de previsão	3.034.990,10
		Outras reservas	4.000.000,00
			41.034.990,10
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/Corrente	98.249.018,90	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	9.788.384,10	a vista e a curto prazo	
Títulos Descontados ..	71.282.916,50	de Poderes Públicos ..	12.371.248,20
Correspondentes no País ..	16.588.055,30	em C/C Sem Limite ..	84.326.527,10
Outros créditos ..	5.876.585,30	em C/C Populares ..	72.933.561,60
	201.784.960,10	em C/C Sem Juros ..	1.486.951,80
		Outros Depósitos ..	5.551.250,00
			176.669.538,70
Imóveis	1.557.253,50		
Títulos e valores mobiliários:		Outros Depósitos a prazo de diversos:	
Apólices e obrigações		a prazo fixo	61.031.325,60
Federais ..	1.000.000,00		61.031.325,60
Ações e Debênturas ..	54.485.389,00		237.700.864,30
	55.485.389,00		
Outros valores ..	3.000,00	Outras Responsabilidades	
	258.830.602,60	Correspondentes no País ..	17.228.226,90
		Correspondentes no Exterior ..	1.165.460,50
		Ordens de pagamento e outros créditos ..	10.145.635,40
			28.539.322,80
			266.240.187,10
C—Imobilizado		H—Resultados Pendentes	
Edifícios de uso do Banco ..	1.000,00	Contas de resultados	10.276.376,90
Móveis e Utensílios ..	1.000,00		
	2.000,00	I—Contas de Compensação	
		Depositantes de valores em gar. e em custódia	
		151.103.338,10	
		Depositantes de títulos	
		em cobrança:	
		do País ..	
		59.792.580,80	
		do Exterior ..	
		50.393,50	
		59.842.974,30	
		Outras contas	13.115.483,10
			224.061.795,50
			Cr\$ 541.613.349,60
D—Resultados Pendentes		Juros e descontos ..	
Juros e descontos ..	1.518.948,00		1.518.948,00
Impostos ..	385.466,20		
Despesas Gerais e outras			
contas ..	3.260.292,80		
	5.164.707,00		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	115.216.310,90		
Valores em custódia	35.887.027,20		
Títulos a receber de C/Alheia ..	59.842.974,30		
Outras contas ..	13.115.483,10		
	224.061.795,50		
	Cr\$ 541.613.349,60		

Belém (Pará), 16 de maio de 1957.

(a) Afonso Manoel da Costa Leite
Contador Rég. D.E.C. — n. 14.392 — C.R.C. n. 109BANCO MOREIRA GOMES S/A
(aa) Adalberto de Mendonça Marques
Antonio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antonio Maria da Silva

(Ext. — 16/5/57)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), na sede social à rua Treze de Maio número cem (100) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S. A., representando número legal, conforme se verifica no respectivo Livro de Presença, à fls. seis (6). Deu início aos trabalhos o senhor Antônio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor-Presidente, que solicitou aos presentes indicassem quem deveria presidir a Assembléia. Por aclamação foi escolhido o próprio senhor Antonio Alves Affonso Ramos Junior, que, agradecendo, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Pedro José de Mendonça Gomes e Armando de Miranda Storni. Instalada dêsse modo a Mesa, o senhor Presidente informou que a presente Assembléia, como era do conhecimento dos senhores acionistas, fôra convocada pelas publicações regularmente feitas no DIÁRIO OFICIAL números dezoito mil e quatrocentos e sessenta e oito (18.468), dezoito mil e quatrocentos e sessenta e nove (18.469) e dezoito mil e quatrocentos e setenta (18.470), respectivamente nos dias vinte e seis (26), vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de abril dêsse ano, e na "A Província do Pará", naquelas mesmas datas. Prosseguindo, o senhor Presidente disse que estando os senhores acionistas reunidos para deliberarem sobre o objeto da Assembléia que é o aumento do capital social de TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.500.000,00 para DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 10.500.000,00), e criação de mais um cargo de diretor, e tendo acionistas presentes representando mais de dois terços (2/3) do capital social, como manda a lei, determinava que o primeiro secretário procedesse a leitura do edital de convocação e a proposta da Diretoria sobre o aumento do capital e o parecer favorável do Conselho Fiscal. O primeiro secretário efetuou a leitura do expediente acima cujos teóres são os seguintes: "PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. De conformidade com o art. 25, de nossos Estatutos convocamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária da nossa Sociedade, a realizar-se no próximo dia quatro (4) de maio, às 10 horas, em nossa sede social, à rua 13 de Maio n. 100, para tratar do seguinte: a) aumento do capital; b) criação de mais um cargo de diretor; c) reforma dos Estatutos; d) o que ocorrer. Belém, 25 de abril de 1957. (aa) Antonio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor-Presidente, e Antonio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário". "PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S. A. — Proposta da Diretoria para aumento do capital. Belém, 30 de abril de 1957. Srs. Acionistas: A Diretoria da PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S. A., tem a honra de submeter à apreciação de Vv. Ss. a presente proposta de aumento de capital social e consequente reforma dos Estatutos. Funda-se a presente proposta na urgente necessidade de atendermos aos encargos assumidos com a compra de dois aviões "Curtiss-Comando", peças e acessórios para os mesmos, e que nos foram financiados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA, afim de atender as necessidades do crescente desenvolvimento de nossos negócios. Como é do conhecimento dos senhores Acionistas, a nossa Sociedade vem lutando contra a deficiência de capital que nos permita atender ao desenvolvimento de nosso negócio. O nosso capital social atual, todo empregado em aviões, instalações e material estocado, não condiz, por outro lado, com o vulto de nosso movimento. Por essas razões, vem a Diretoria da PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S. A., propor a elevação do capital social de TRÊS MILHÕES E

QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.500.000,00) para DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 10.500.000,00), ou sejam um aumento de SETE MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 7.000.000,00), dividido da mesma forma que o atual capital, ficando 10.500 ações ordinárias, nominativas, do valor singular de HUM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00), cada uma. As novas ações deverão ser subscritas pelos atuais acionistas na mesma proporção das de que são possuidores, dentro de trinta (30) dias, contados da data da publicação do aviso respectivo, no DIÁRIO OFICIAL e na "A Província do Pará". Findo êsse prazo poderão ser livremente subscritas as ações restantes por qualquer acionista ou terceiros interessados. Subscrita a ação deverá ser realizado no ato o pagamento em dinheiro. Realizado o aumento, será modificado o respectivo artigo dos Estatutos Sociais. Os encargos assumidos com a ampliação da nossa frota para quatro aviões, impõem a criação de mais um cargo de Diretor para atender a parte técnica. Propomos assim nova redação para os seguintes artigos de nossos Estatutos.

Capítulo II — Capital e Ações — Artigo 4. O capital social é de Cr\$ 10.500.000,00, dividido em 10.500 ações nominativas do valor singular de Cr\$ 1.000,00, cada uma. (Ficam mantidos os parágrafos dêsse artigo).

Capítulo IV — Da Diretoria — Artigo 9. A Sociedade será administrada por uma diretoria integrada por três (3) diretores, todos brasileiros natos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, acionistas ou não, domiciliados no País, com mandato de três anos e reelegíveis.

Artigo 10. Haverá três (3) suplentes de diretores, seus substitutos em caso de licença e sucessores por morte, renúncia ou perda de mandato. Ao suplente, quando em exercício, caberão todas as vantagens e encargos relativos.

Artigo 11. Cada diretor caucionará sua gestão com 200 (duzentas) ações da Sociedade que só poderão ser levantadas depois de aprovadas pela Assembléia Geral as contas relativas ao último ano de sua gestão.

Parágrafo único. Qualquer acionista poderá prestar caução de que trata êste artigo, quando não fôr acionista o eleito ou as ações que possuir não forem suficientes.

Artigo 12. O mandato dos diretores vigorará da data em que forem eleitos e empossados até a data da Assembléia Geral que eleger seus sucessores, permanecendo no cargo até que estes sejam empossados.

Artigo 13. A Sociedade, por dois de seus diretores, sendo um deles o Presidente, poderá nomear mandatários ou procuradores, especificando no instrumento do mandato os poderes outorgados.

Artigo 14. Todos os documentos, títulos e papéis, devem ter a assinatura de dois diretores ou de um diretor e um procurador, em conjunto, com mandato especial.

Artigo 15. Para alienar, adquirir ou arrendar bens móveis ou imóveis, para a Sociedade ou da Sociedade, bem como para dar em garantia pignora ou hipotecária bens da mesma, se atribuem plenos poderes a dois diretores, sendo um deles o Presidente.

Artigo 16. Além das atribuições legais, compete à diretoria: a) Reunir pelo menos uma vez por mês para deliberar sobre os negócios da Sociedade; b) conceder férias e licenças aos seus membros; c) deliberar sobre a ampliação das atividades da Sociedade nos termos do art. 2º, e seu parágrafo único; d) propor à Assembléia Geral a elevação do capital social; e) propor à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos Sociais; f) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do exercício anterior e sua prestação de contas; g) organizar o regulamento interno dos serviços da Sociedade; h) propor, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a aplicação do lucro apurado na forma dêsstes Estatutos; i) deliberar e resolver sobre quaisquer assuntos que não forem por Lei ou pelos presentes Estatutos expressamente atribuídos a qualquer outro órgão da Sociedade.

Artigo 17. Cada um dos diretores além da porcentagem sobre os lucros líquidos, conforme o art. 28, letra C, perceberá o honorário mensal fixado anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Ar-

Artigo 13. Compete ao Diretor-Presidente: a) superintender todos os negócios da Sociedade; b) dirigir a tesouraria da Sociedade; c) assinar com um diretor, juntamente, todos os documentos sociais que importem em obrigações inclusive a correspondência; d) conceder férias, licenças, nomear e demitir empregados da Sociedade; e) distribuir entre os diretores os serviços que a cada um deverão competir; f) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; g) presidir as reuniões da Diretoria; h) constituir procuradores ou mandatários "ad iudicia" e "ad negotia". **Artigo 19.** Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) colaborar com o Presidente nos encargos da administração além dos serviços que lhe forem por este designados; b) substituí-lo em seus impedimentos, licenças e ausências.

Artigo 20. Compete ao Diretor-Secretário: a) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos, licenças e ausências; b) desempenhar os serviços que lhe forem designados pelo Presidente.

Capítulo VII — Do Exercício Social e do lucro — Artigo 28. Letra B. 15% para porcentagem à Diretoria, observadas as disposições do art. 134 do Decreto-Lei 2.627, de 26-9-540, cabendo 5% ao Diretor-Presidente, 5% ao Diretor Vice-Presidente e 5% ao Diretor-Secretário. Certos de que a presente proposta merecerá a melhor acolhida dos senhores Acionistas, subscrevemos-nos com a mais elevada consideração.

(aa) Antônio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor-Presidente e Antônio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário. **PARÉCER DO CONSELHO FISCAL** — Belém, 2 de maio de 1957. Srs. Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da PARAENSE TRANSPORTES AEREOS, S.A., tendo examinado acuradamente a proposta da Diretoria de aumento do capital social de Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 10.500.000,00, e de consequente modificação dos Estatutos, são de parecer que a referida proposta merece plena e inteira aprovação dos senhores Acionistas, pela sua inteira procedência, justiça e oportunidade, e pelas grandes vantagens que daí advirão à Sociedade. (aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Pio de Menezes Veiga e Onildo Araújo de Lira. Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu a referida proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à discussão. Com a palavra o acionista Antônio Alves Ramos Neto, propôs que a Assembléia transferisse a criação de mais um cargo de Diretor para a Assembléia Geral Extraordinária que tratar da efetivação do aumento do capital. Submetida à discussão a proposta do acionista Antônio Alves Ramos Neto, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma submetida à votação, sendo aprovada. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra quando submetidos a discussão foram os documentos já lidos postos em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Declarou a seguir o senhor Presidente que, aprovada a proposta da Diretoria, ficava esta autorizada a promover os atos necessários à subscrição e efetivação do aumento do capital social, inclusive convocando, oportunamente, outra Assembléia em que fosse verificada essa subscrição e efetivação, e criação de mais um cargo de Diretor. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que concluída e reaberta a sessão, foi lida, aprovada e, a seguir, assinada pelos acionistas presentes, pelos secretários e pelo senhor Presidente que, em seguida, declarou encerrados os trabalhos.

Belém, 4 de maio de 1957.

(aa) Antônio Alves Affonso Ramos Junior, Presidente

Pedro José de Mendonça Gomes, 1.º Secretário

Armando de Miranda Storni, 2.º Secretário

Antônio Alves Ramos Neto

Antônia Caldas Teixeira

Osman Baptista Braga

Francisco Pais de Barros

José Fernando de Mendonça Gomes

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

INSTITUTO DE APOSEN-

TADORIA E PENSÕES DOS

EMPREGADOS EM TRANS-

PORTES E CARGAS

DELEGACIA REGIONAL DO

PARÁ

Eleições para Membros do

Conselho Fiscal

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, pela Comissão Local de Eleições, na forma do artigo 12 das Instituições aprovadas pela Portaria n. 3.291 de 13 de outubro de 1954, com as alterações introduzidas pela Portaria n. 3.943 de 28 de fevereiro de 1957, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Previdência Social, convoca os Senhores Delegados Eleitores dos Sindicatos sediados neste Estado cujas atividades profissionais ou econômicas estejam vinculadas a este Instituto, para as eleições dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do I.A.P.T.C., que serão realizadas na sede da Delegacia do Instituto nesta Cidade, à Rua 28 de Setembro n. 308, andar térreo, às 9 (nove) horas do dia 1.º (primeiro) de junho do corrente ano, para os representantes dos empregadores.

Se não alcançando o "quorum" previsto no artigo 21 das citadas Instruções, isto é, a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Delegados Eleitores, da respectiva categoria, a eleição será realizada no primeiro dia útil imediato a mesma hora e no mesmo local com a presença de qualquer número de Delegados Eleitores, independentemente de nova convocação.

(aa) Ramiro da Costa Almeida

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

(Ext. — 14, 15 e 16-5-57)

crim, Presidente da Comissão local de Eleições — Arthur Apolinário de Mesquita Lado, membro da Comissão local de Eleições — Maria Ciria da Cruz Gonçalves, membro da Comissão local de Eleições.

(Ext. — Dia 16/5/57)

PARAENSE TRANSPORTES AEREOS, S.A.

3.º Dividendo

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, a partir do dia 15 deste mês, estaremos à sua disposição, em nossa Sede Social, à rua 13 de Maio, n. 100, nas horas do expediente, todos os dias úteis, para o pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1956.

Belém do Pará, 11 de maio de 1957.

(a) Antônio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor-Presidente.

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

PARAENSE TRANSPORTES AEREOS, S.A.

Aviso aos Senhores Acionistas

Ficam convidados os Senhores acionistas a exercer dentro dos trinta dias seguintes à publicação deste aviso, o respectivo direito de preferência, a subscrição das ações nominativas do aumento do capital social de Cr\$ 3.500,00 para Cr\$ 10.500.000,00, deliberado na Assembléia Geral Extraordinária, de 4 de maio de 1957.

Belém do Pará, 13 de maio de 1957.

(aa) Antônio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor-Presidente e Antônio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário.

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

(Ext. Dias — 14, 15 e 16/5/57)

JUDICIAIS

COMARCA DE BREVES

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Sandoval Cardelino Bordalo, Juiz de Direito interino da Comarca de Breves.

Faz saber: a quem deste tiver conhecimento, e especialmente a Palmira Barbosa dos Santos, uma das herdeiras de Caspar Barbosa da Silva e Marcia Rebelo Barbosa, que reside presentemente em Belém, capital deste Estado, em sua e mudada não sabida, que pelo presente edital com prazo de vinte dias, a contar desta data, fica citada para comparecer dentro do dito prazo, a juízo, afim de acompanhar todos os termos

do inventário de herança deixada por seus referidos pais, sob as penas de lei.

E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos, e não se venha alegar ignorância, mandou a passar este edital que vai ser afixado à porta da sala do Fórum nesta cidade e publicado pela Imprensa Oficial, na capital.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 25 dias de Abril de 1957.

Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão, escrevi Sandoval Cardelino Bordalo, Juiz de Direito interino.

(G — Dias 15 e 16/5/57).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1957

NUM. 2.909

COMARCA DE ABAETETUBA CITAÇÃO

O Doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, Município do mesmo nome, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio cita todos os interessados certos e incertos, assim como os possuidores da sorte de terras situada à margem direita do Rio Acaraquí, deste Município, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, virem a esta Comarca defender os seus direitos e interesses, na ação de usucapião que está sendo requerida por Antonio de Lima Sena e sua mulher, dona Rita Maria de Sena, tudo na forma e para o fim da petição que foi dirigida a este Juízo pelos referidos suplicantes, a qual é de forma e teor seguintes: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Pretor do Único Termo Judiciário desta Comarca. Diz Antonio de Lima Sena e sua mulher Rita Maria de Sena, brasileiros, lavradores, domiciliados e residentes nesta Comarca, que há um século, mais ou menos, por si e seus antecessores, os suplicantes, ocupam, mansa e pacificamente, uma sorte de terras situada à margem direita subindo o Rio Acaraquí, que antes vinha sendo ocupada pelo avô do primeiro suplicante, Manoel André dos Passos, falecendo este há muitos anos, transmitiu a posse a seu filho, Prôcopio Firmino de Sena, falecendo este, transmitiu a posse aos suplicantes, que têm moradia habitual, cultura efetiva de roças de mandioca, milho, arroz e feijão, há mais de trinta (30) anos, sem oposição de quem quer que seja, portanto, uma posse secular que já passou a ter caráter próprio, medindo a dita posse quinhentos metros de frente por hum mil e quinhentos metros de fundos, com o lado esquerdo e direito, pelo lado de baixo, com as terras ocupadas por Aristides dos Passos, Sena e pelo lado de cima com as terras ocupadas pelos herdeiros de Maria Constantina dos Passos, pelos fundos com as terras ocupadas pelos herdeiros de Eustáquio da Rocha Pinheiro. Pelo exposto e de acordo com as prescrições do art. 454 e seguintes do Código de Processo Civil Nacional e 550 do Código Civil Brasileiro, querem os suplicantes para ressalva de seus direitos, assegurados pelos arts. 425, 493, 494, inciso IV, 495, 496, 550, 551 e 552 do Código Civil Brasileiro, e art. 156, §§ 1.º e 3.º da Constituição Federal, propor neste Juízo a competente ação de usucapião. O suplicante vem requerer a V. Excia. se digne permitir uma Justificação de Posse, de acordo com as prescrições dos arts. 735 e seguintes do Código de Processo Civil Nacional. Julgada procedente a Justificação, o suplicante requer a V. Excia. se digne de manda citar os interessados do trecho de terras, a citação dos interessados certos e incertos pa-

AVISO EDITAIS

ra contestarem o pedido no prazo de dez dias, contados da data da citação, mandando expedir o edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, conforme determina o art. 453, § 1.º do Código de Processo Civil Nacional. Dá-se o valor a esta de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). Protestam os suplicantes por todo gênero de provas em direito permitido, e aceito, testemunhal e documental. Em termos, pedem deferimento. — Abaetetuba, 1.º de outubro de 1953. — (a) P. P. Philo Nery. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: — Faça-se a publicação por edital desta Comarca e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, com o prazo de 30 dias. Intime-se. — Abaetetuba, 20-3-57. — (a) W. Carvalho. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerará-se a transcorrido assim que decorrerem os trinta (30) dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos 10 dias do mês de abril de 1957. Eu, Alverina Rodrigues, Terceira, escrevi, o feito, o datilografei e subscrevi. — (a) Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito. (T. — 18-159 — 16-5-57).

COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

Com o prazo de 20 dias. O Doutor Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Privativa de Ofícios, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, que no dia 28 de maio corrente, às dez e seis horas, in loco, irá a leilão público de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito, pertencente à herança de Benedito José de Lyra, da freguesia e inveterante o Sr. Aurandir de Silva Lyra. Terreno edificado, nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, antiga Vinte e dois de Junho, trecho compreendido entre as ruas Antonio Barreto e João Moia, coletado sob o número duzentos e cinquenta e dois (252), do planejamento moderno, medindo 450m. de frente por 13,80m. de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito com os característicos que se seguem: construção antiga, térrea, levantada no interior de um terreno que parte frontalmente de muro baixo de tijolos e tubulações de ferro com portão de madeira de entrada. Por intermédio de uma passarela de cimento se vai ter a qualquer da construção que é servida por uma porta de madeira de entrada e por uma ampla janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala

de visitas, corredor de passagem, alcova, um dormitório, varanda de jantar e cozinha, solhadas de cupiuba e sem-torro, aparelhos sanitários independentes e cimentados, quintal de regular tamanho, todo murado na lateral direita e cercado por estacas na lateral esquerda e fundos, avaliada em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarados, a fim de dar o seu lance ao leilão judicial, Sr. Firmino Motta, devendo ser aceito o de quem mais oferecer.

O comprador pagará a banca o preço da arrecadação, não sendo aceito fradôr nem arranhãs, e pagará também todos os impostos devidos, inclusive o imposto imobiliário e laudêmio, as comissões do escrivão, leiloeiro, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de abril de 1957. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito. (T. 18.118 — 16-5-57).

COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

A Doutora Leda Horta de Souza Moita, Pretora Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão público virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 26 do corrente, às 10 horas, a porta da sala das audiências desta Pretoria, irá a público pregação de venda e arrematação em leilão público, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Manoel Bento Migueis move contra Osmarino de Souza Gomes. Um guarda-roupa de cedro, com porta de espelho, de dois compartimentos, um gavetão

e duas gavetinhas, avaliados em dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 2.600,00); Duas cadeiras pequenas, todas de madeiras, no estado avaliadas em quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00); Uma mesinha oval de centro, no estado avaliada em vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00); Uma cômoda toda de madeira com pequeno espelho, com bastante uso, avaliada em cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); Um guarda-petisco, com tela, no estado, avaliado em cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00); e uma pequena mesa de madeira, para jantar, no estado, avaliada em cem cruzeiros (Cr\$ 100,00). Importa o monte das avaliações em três mil cento e dez cruzeiros (Cr\$ 3.110,00).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao leilão judicial Firmino Motta, devendo ser aceito o de quem mais der sobre as avaliações. Caso não haja licitantes para o preço das avaliações, serão vendidos pelo maior lance oferecido. O comprador pagará à banca o preço de arrematação, custas, comissões, inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de maio de 1957. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão substituto, no impedimento do titular, escrevi. — (a) Leda Horta de Souza Moita.

(Ext. — 16/5/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1957

NUM. 722

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

6a. SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós

1o. Secretário — Sr. Deputado João Vianna.

2o. Secretário — Sr. Deputado Serrão de Castro

Filho.

As 15,15 hs. do dia 26 de abril de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, os seguintes Srs. Deputados: Acindino Campos, Alaci Sampaio, Armando Carneiro, Abel Figueiredo, Acioli Ramos, Aníbal Duarte, Atahualpa Fernandez, Cassiano Lima, Cattete Pinheiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Ferro Costa, Félix Melo, Gurjão Sampaio, João Camargo, Jorge Ramos, J. J. Aben-Athar, Newton Miranda, Raymundo Chaves, Reis Ferreira, Santino Corrêa, Sílas Pastana, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Wladimir Santana e Wilson Amanajás. (29).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal declarado aberta a sessão.

O Sr. 2o. Secretário vai proceder à leitura da ata da última sessão.

— O Sr. 2o. SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vai ser feita a leitura do resumo do Expediente.

O SR. 1o. SECRETÁRIO — (Lê):

Ofícios:

— N. 103, do Comando Geral da Polícia Militar, acusando e agradecendo a comunicação de haver sido eleita e empossada a Comissão Executiva. (Arquivar).

— N. 270, do Sr. Prefeito Municipal de Belém, agradecendo a comunilação feita por esta Assembléia. (Arquivar).

— N. 145, do Sr. Governador do Estado encaminhando o projeto-de-lei que abre, no presente exercício o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para as despesas de captação e bombeamento das águas do rio Guamá. (As Comissões de Justiça e Finanças).

— Da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Pará, solicitando desta Casa todo o apóio moral e material para a I Conferência Municipal de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas de Inhangapi. (A Comissão Executiva).

Telegrama:

— Do Sr. Governador do Amapá ao Presidente desta Casa, agradecendo a comunicação que lhe foi feita por ocasião da eleição e posse da Comissão Executiva. (Arquivar).

O SR. PRESIDENTE — Lido o Expediente, com a palavra o Sr. Deputado João Vianna.

O Sr. João Vianna — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, o Sr. Deputado Acioli Ramos.

O Sr. Acioli Ramos — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — (Lê):

“Deixando-se infiltrar pelo veneno que diariamente distila o seu ofidico Secretário de Finanças — essa obra prima de maldade e mesquinharia que é o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid — o sr. General Governador do Estado, na mensagem em que encaminhou ao Tribunal de Contas as suas contas relativas ao exercício de 1956, faz inexplicável alusão a irregularidades que teriam ocorrido na administração financeira do Estado, a partir de 1951, e levianamente afirma não ter sido recolhida ao Tesouro a quantia de Cr\$ 408.401,00 — correspondente ao valor do cheque n. 181.522, extraído pelo antigo Departamento de Finanças do Estado contra o Banco Moreira Gomes S. A.

Como antigo titular do extinto Departamento de Finanças, à época em que foi extraído o cheque aludido, a fim de que não parem dúvidas sobre a lisura e honestidade com que me conduzi à frente da Fazenda Estadual, apresso-me em opor à velada acusação que se contém na mensagem governamental os esclarecimentos que se seguem e que, aliás, já utilizara, contestando pelas colunas da brilhante “Fôlha do Norte”, em suas edições de 13 e 15 de fevereiro passado, capciosas afirmativas que no mesmo sentido fizera o Sr. Lauzid:

1 — O cheque n. 181.522, contra o Banco Moreira Gomes S. A., foi realmente extraído pelo antigo Departamento de Finanças em maio de 1951 e entregue ao antigo Departamento de Assistência aos Municípios.

2 — No Banco Moreira Gomes S. A. consta o pagamento do cheque em aprêço ao sr. Miguel Antônio Raiol que não é um cidadão qualquer, mas, sim, um funcionário do extinto Departamento de Assistência aos Municípios, aliás, ao que estou informado, o que habitualmente efetuava o recebimento de valores devidos ao mencionado Departamento.

3 — O Sr. Oscar Lauzid está no pleno conhecimento de que o cheque n. 181.522 foi recebido pelo

citado funcionário do D. A. M., pois, segundo ele próprio me declarou, em ligeira conversa sobre o caso, em agosto ou setembro do ano passado, recebeu, naquele sentido, comunicação do Banco de Crédito da Amazônia.

4 — Da escrita do D. A. M. conta o recebimento do valor do cheque n. 181.522".

O Sr. Ferro Costa — V. Excia. já não demonstrou publicamente esse fato, em notas anteriores?

O SR. STÉLIO MAROJA — Agora, nobres Deputados, estou replicando a levandade do Sr. Governador.

O Sr. Ferro Costa — É estranho que homens públicos, que devem ter noção de responsabilidade, voltem a incidir, voluntariamente, num erro, com o propósito exclusivo de caluniar.

O SR. STÉLIO MAROJA — (Lê):

"Com efeito, do anexo n. 4, do Relatório do Diretor do D. A. M., que se encontra à pág. 47, da mensagem apresentada pelo Governador Alexandre Zacarias de Assumpção, à Assembleia Legislativa do Estado, em 15 de abril de 1952, vê-se o mapa demonstrativo da arrecadação do imposto sobre a castanha, para os municípios, no exercício de 1951, aparecendo nesse mapa, em maio, precisamente, a importância de Cr\$ 408.10,00 que era a importância do cheque dado como desviado".

Abro um parêntesis, Sr. Presidente, para oferecer, aqui, aos nobres Deputados, o exame do documento a que me refiro — a Mensagem do Sr. Governador referente ao exercício de 1951. Verificamos, às fls. 47, em maio, na relação do movimento do Imposto Único sobre a castanha, em 1951, o recebimento do cheque em apreço, que era datado de 26 de maio de 1951, se não estou equivocado, da importância de Cr\$ 408.401,00. (Lê):

"5 — O cheque n. 181.522 correspondia, de fato, ao imposto sobre a castanha, devido aos municípios, que, em consequência da extinção do Departamento de Assistência aos Municípios, pela Lei n. 380, de 22/1/1951, passou a ser recebido pelo então Departamento de Finanças do Estado. Restaurado o D. A. M., pelo art. 50. da Lei n. 381, de 2 de abril de 1951, era natural que os aludidos réditos voltassem ao Departamento reinstalado, o que foi feito através do cheque em tela.

6 — Nas contas do exercício de 1951, no ativo financeiro disponível do Balanço Patrimonial, o saldo da conta "Depósitos Diversos", do Banco Moreira Gomes S. A., é de Cr\$ 326.255,60, em perfeito acôrdo com o certificado da entidade bancária, no ofício de 16 de setembro de 1952, à Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado. Ora, é evidente que o saldo não seria confirmado, não constasse da Contabilidade da Secretaria de Finanças qualquer lançamento, referente ao cheque n. 181.522.

7 — Face aos esclarecimentos supra, que desafiavam contestação, não há como fugir a esta conclusão: o Secretário de Finanças do Estado, agora, infelizmente, apoiado pelo General Governador do Estado, é um mentiroso vulgar.

Terminando este breve trôco à insídia, repito as palavras que escrevi em minha primeira resposta ao Secretário de Finanças, pelas colunas da "Folha do Norte" de 13 de fevereiro passado:

"Sei das injustiças a que estão expostos os homens de bem, num clima como que infelizmente domina a vida pública brasileira, mas como já disse em outra ocasião, estou convencido de que há algo que nem o mais cruel tirano pode arrebatá-los aos que procedem com retidão: o direito de enfrentar seus semelhantes, os perversos, os máis, os infames e

os velhacos, com altivez e dignidade".

(a) STÉLIO MAROJA.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado J. J. Aben-Athar.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — (Lê):

"Senhor Presidente. Senhores Deputados. Prosseguindo na crítica às informações da Secretaria de Estado de Finanças sobre a pretendida dívida passiva legada pelas administrações Zacarias de Assumpção e Cattete Pinheiro ao atual Governo, as minhas palavras, hoje, são de apreciação ao documentário que instruiu ditas informações, documentários que não resistem à análise honesta que farei desta tribuna.

Não tenho por norma usar da mentira ou da mistificação para embair a opinião pública; daí não me afastar jamais do culto à verdade.

No meu último discurso, tratando do documentário que acompanhou as informações da Secretaria de Estado de Finanças, afirmei que, desse documentário, somente a discriminação da despesa, no período de janeiro a maio de 1956, paga a partir de 12 de junho do citado exercício, na quantia de Cr\$ 6.707.382,80, podia merecer a minha atenção. Examinemo-la:

A soma de Cr\$ 6.707.392,80, organizada pela comissão técnica da Secretaria de Estado de Finanças para cobertura da insídia do titular da citada secretaria de que

"o Governo atual pagou dívidas contraídas pelo Governo anterior em montante superior ao saldo deixado em caixa e nos bancos, e que o saldo de 20 milhões era puro jogo de escrita e nada mais" pode ser apreciada no seguinte quadro:

PESSOAL FIXO			
mês de maio 1956			
Vencimentos	1.703.907,70		
Gratificações	15.366,80		
Serviços extraordinários	139.763,10		
Faltas abonadas	1.118,90	1.860.156,30	
meses Jan. Abril 1956			
Vencimentos	47.765,30		
Gratificações e serv. extraordinários	4.974,00		
Percentagens	9.845,70		
Auxílio-funeral	10.304,00		
Ajuda de custo e transporte	4.995,00	117.864,00	1.978.040,30
PESSOAL VARIÁVEL			
meses Jan. Maio 1956			
Contratados 0		25.000,00	25.000,00
SALÁRIO-FAMÍLIA			
Janeiro a maio 1956	64.208,20		
Janeiro a junho 1956	80.550,00		144.758,20
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO			
Janeiro a maio 1956	56.467,30		
Janeiro a junho 1956	559.143,30		615.610,60
FORNECEDORES			
Janeiro a maio 1956			1.400.369,50
SUBVENÇÕES			
SPVEA — abril e maio 1956			945.670,00
DER — saldo de junho 1956			127.500,00
CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA			
Seguros obrigatórios	8.817,20		
Contribuições para o IAPES	68.558,50		77.375,70

CONSIGNAÇÕES

Caixa Econômica Federal do Pará	591.016,20
descontos em folha — maio	
Assoc. dos Servidores Públicos	
descontos — abril	7.710,00
idem — maio	7.500,00
idem — maio	7.500,00
	22.710,00

DIVERSOS

Publicidade	19.383,00
Bolsa de Estudo	1.000,00
Cartório Diniz	2.950,00
Cartório Chermont	2.000,00
Despachante Ernesto Leitão	2.238,20
	27.521,20

RESTOS A PAGAR

Exercício de 1954	600,00
-------------------	--------

ALUGUEIS DE CASAS

de diversos	49.380,00
-------------	-----------

RECEITA A ANULAR

Pfcentagens a venda de selos no mês de maio de 1956	1.175,00
---	----------

DUODÉSIMOS DE DESPESA

Junho de 1956	393.760,10
---------------	------------

Presidência S. José

Imprensa Oficial	393.760,10
------------------	------------

Dep. Estadual de Aguas

Dep. Estadual de Aguas	2.616,00
------------------------	----------

RESTITUIÇÕES

de diversos	310.320,00
-------------	------------

CRÉDITOS ESPECIAIS

Prestito Municipal de 1955	10.320,00
----------------------------	-----------

Lei n. 1.313, de 27/5/55

Lei n. 1.313, de 27/5/55	200.000,00
--------------------------	------------

Paróquia Marjão

Paróquia Marjão	200.000,00
-----------------	------------

Lei n. 1.321, de 5/4/56

Lei n. 1.321, de 5/4/56	200.000,00
-------------------------	------------

pela Assembleia Legislativa

pela Assembleia Legislativa	200.000,00
-----------------------------	------------

por proposição do deputado Pedro

por proposição do deputado Pedro	200.000,00
----------------------------------	------------

Boulhosa Sobrinho

Boulhosa Sobrinho	200.000,00
-------------------	------------

Outros créditos

Outros créditos	200.000,00
-----------------	------------

Da relação desses pagamentos, que o Sr. Oscar Lauzid os admite como responsabilidade da passada administração, há estipêndios, de janeiro a abril, por vencimentos, inclusive de contratados, gratificações e serviços extraordinários, na quantia de Cr\$ 117.884,00, que os interessados não os reclamaram na oportunidade para só o fazerem depois de 10/6/1956, como constam contas de fornecedores, numa quantia de Cr\$ 720.658,80, que, a despeito de conviados pela imprensa e rádio, os interessados não se dirigiram à Secretaria de Finanças em datas posteriores à expiração da administração Cattete Platinheiro.

Os esclarecimentos sobre tais pagamentos deveriam ter sido prestados, mas é óbvio que o Secretário de Finanças, orientador das informações remetidas a esta Assembleia Legislativa, achou melhor ignorá-los.

Embora não me considere vencido sobre a prestação desses pagamentos, admito-os, no momento, até que se me ofereça oportunidade para um esclarecimento definitivo.

Isto pôsto:

Considerando as parcelas de pagamentos efetuados, na quais se incluem atendimentos de consignações — Caixa Econômica Federal do Pará por descontos em folha e depósitos alheios a despesa orçamentária, ambos esses itens de solução a conta de cobertura específica, da ordem dos depósitos vinculados no Bank of London & South America Limited;

Doutro lado, considerando que na execução da despesa orçamentária do exercício de 1956, no período de janeiro a maio, a Secretaria de Finanças, no sentido de zelo administrativo, atendeu a pagamentos relativos ao período de junho a dezembro de 1956, tais como salário-família, adicional por tempo de serviço, convênios, subvenções e auxílios; considerando, finalmente, que não tendo o Sr. Oscar Lauzid compreendido o sentido de ética administrativa usado pelo seu antecessor na Secretaria de Finanças, se faz necessário computar, nesse total de Cr\$ 6.707.382,80, o montante dos pagamentos efetuados de janeiro a maio, concernentes à despesa orçamentária, somente exigível a partir de junho, o quadro a seguir é prova incontestável de que, "sem jogo de escrita", a dívida da passada administração transferida para o atual Governo se fez acompanhar de ENCAIXE SUFICIENTE para a SUA COBERTURA e até com bastante margem para manter a continuidade regular da execução orçamentária no exercício de 1956.

Valor dos pagamentos efetuados pela Secretaria de Finanças, em datas posteriores a 10/6/56, com forma relatório anexo das informações remetidas pelo atual Secretário de Finanças.

Despesa referente ao período de junho a dezembro, atendido nos meses de janeiro a maio, e outros estipêndios indevidamente relacionados pela Secretaria de Finanças como responsabilidade da anterior administração:

CONVENIOS

Serviços articulados fomento agrícola	1.075.000,00
Despesa para seis meses	955.833,30
Despesa para cinco meses	179.166,70
Despesa para quatro meses	400.000,00
Despesa para três meses	333.333,30
Despesa para dois meses	150.000,00
Despesa para um mês	210.000,00
Despesa para seis meses	2.844.760,00
Despesa para cinco meses	2.370.633,30
Despesa para quatro meses	474.126,70
Despesa para três meses	1.671.995,50
Despesa para dois meses	1.393.329,60
Despesa para um mês	278.665,90

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Serviço de malária	400.000,00
Serviço de verificação de óbitos	333.333,30
Serviço de verificação de óbitos	150.000,00
Serviço de verificação de óbitos	210.000,00
Serviço de verificação de óbitos	2.844.760,00
Serviço de verificação de óbitos	2.370.633,30
Serviço de verificação de óbitos	474.126,70
Serviço de verificação de óbitos	1.671.995,50
Serviço de verificação de óbitos	1.393.329,60
Serviço de verificação de óbitos	278.665,90

SALÁRIO-FAMÍLIA

Salário-família	2.844.760,00
Salário-família	2.370.633,30
Salário-família	474.126,70
Salário-família	1.671.995,50
Salário-família	1.393.329,60
Salário-família	278.665,90

CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIAS

Contribuição para previdência	2.844.760,00
Contribuição para previdência	2.370.633,30
Contribuição para previdência	474.126,70
Contribuição para previdência	1.671.995,50
Contribuição para previdência	1.393.329,60
Contribuição para previdência	278.665,90

Seguros obrigatórios:

Imprensa Oficial	37.330,50
idem (camionete)	11.229,80
D. E. de Águas	63.304,10
Usina Diesel c/fogo	49.518,50
Seguro para 12 meses	161.382,90
Seguro para 5 meses	67.242,80
antecipação junho/Dez	94.140,00
Cia. Sul América c/acidentes:	
Matadouro do Maguari	102.720,20
Seguro para 12 meses	
Seguro para um mês	
(maio)	8.560,00

antecipação de despesa 94.160,20

AUXÍLIOS EM GERAL

Hospital Santa Casa de Misericórdia	432.000,00
Inst. Ofir Lolola	180.000,00
Faculdade de Filosofia	175.000,00
Banco de Sangue	50.000,00

Despesa jan/junho	837.000,00
Despesas jan./maio	697.500,00

antecipação para junho 139.500,00

Federação Ass. Rurais	100.000,00
Inst. Santo Alberto ...	18.000,00
Inst. Santa Catarina ..	12.000,00

Despesa para 12 meses	130.000,00
Despesa jan./maio	54.166,70

antecipação junho/dez. 75.835,30

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Escola Sagrado Coração de Jesus	54.000,00
Missões do Xingu	48.000,00
Inst. Imaculada Conceição de Monte Alegre	48.000,00
Preventório Tuberculosos	44.000,00
Esc. Dom. Nossa Senhora da Anunciação	42.000,00

Colégio S. Clara, Santa-rém	40.000,00
Inst. Imac. Conc. Baidão	36.000,00

Orfanato S. José, Santa-rém	36.000,00
-----------------------------------	-----------

Centro Israelita do Pará	36.000,00
--------------------------------	-----------

Soc. Ben. Pão dos Pobres	36.000,00
-------------------------------	-----------

Berço de Belém	36.000,00
----------------------	-----------

Dispensário S. Vicente de Paula	30.000,00
---------------------------------------	-----------

Paróquia do Jurunas	30.000,00
--------------------------	-----------

Lactário de Cachoeira	27.000,00
Liga c/Tuberculose	24.000,00

Ginásio N. S. de Lourdes	24.000,00
Preciosíssimo Sangue ..	20.000,00

Lactário de Bragança	20.000,00
Instituto D. Bosco	18.000,00

Academia P. de Letras	12.000,00
Obra da Providência ...	12.000,00

Imperial Artística Paraense	12.000,00
-----------------------------------	-----------

Cons. Belas Artes	12.000,00
------------------------	-----------

Obras da Província Belém	12.000,00
--------------------------------	-----------

Instituto N. S. Belém	12.000,00
Ass. S. Lulza Marillac	12.000,00

Vigilância Noturna	6.000,00
Ginásio Santa Catarina	24.000,00

Assistência Damas S. Vic.	6.000,00
--------------------------------	----------

Despesa Jan./dez.	769.000,00
Despesa jan./maio	320.416,70

antecipação jun./dez. 448.583,30

SUBVENÇÕES

D. E. R. — pagamentos pela administração passada	4.600.000,00
Despesas para 5 meses	3.939.583,30

antecipação para junho 660.416,70

Valor indevidamente relacionado como pagamento a conta da passada administração 127.500,00

responsabilidade do atual Governo 787.916,70

DESPESAS RELATIVAS A JUNHO

relacionadas como de responsabilidade da gestão encerrada em 10/6/1956:

SALÁRIO-FAMÍLIA

janeiro a junho	80.550,00
janeiro a maio	67.125,00

despesa de junho 13.425,00

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

janeiro a junho	559.143,30
janeiro a maio	465.952,70

despesa de junho 93.190,60

DUODECIMOS DE DESPESAS

ao Pres. S. José	85.541,10
a Imprensa Oficial	25.000,00
ao Dep. Estadual Águas	283.219,00

despesa referente a junho 393.760,10

CRÉDITO ESPECIAL

Auxílio a Paróquia Marajó do Sul, Ponta de Pedras — Lei n. 1.321, promulgada pela Assembléia Legislativa	200.000,00
--	------------

RESULTADO FINAL

Resíduos passivos efetivamente legados ao atual Governo 3.158.247,60

Cr\$ 6.707.382,80 6.707.382,80

DÍVIDA PASSIVA dos Governos Zaccarias Assumpção e Cattete Pinheiro transferidas ao Governo Magalhães

Barata 3.158.247,60

Da exposição analítica dos pagamentos efetuados em datas posteriores a 10/6/1956, consideradas as despesas do exercício de 1956, exigíveis a partir de junho, atendidas de janeiro a maio, é evidente que os resíduos passivos transferidos à atual administração foram, apenas, num montante de Cr\$ 3.158.247,60 declarado. Outrossim, considerando que não foi instalado o Banco Rural e Hipotecário do Pará e que na relação discriminativas dos pagamentos foram arrolados pagamentos à conta de consignações e depósitos, o encaixe à disposição da nova administração, no dia 10 de junho de 1956, era o seguinte:

Nos cofres do Tesouro	76.999,90
Depositados nos Bancos, livre de qualquer vínculo	21.448.442,40
Depósitos vinculados, nos Bancos:	
Banco do Brasil S/A	
capital do Banco Rural	14.820.800,00
Bank of London South & América Ltda.	

conta Consignações	700.304,60
conta Depósitos Diver-	
sos 2.131.566,50	
MENOS: auxílios da	
União 1.133.826,50	997.740,00
	Cr\$ 38.044.286,90

Será para o Sr. Oscar Lauzid Cr\$ 38.044.286,90 uma disponibilidade fictícia resultante de "puro jogo de escrita e nada mais", como ousou afirmar ao "O Liberal"?

Na próxima sessão, Senhores Deputados, e para a qual, Senhor Presidente, me considero inscrito, prosseguirei sobre a análise das informações do Sr. Oscar Lauzid".

O Sr. Stélio Maroja — Lamentavelmente os argumentos de V. Excia. não podem convencer o Sr. Oscar Lauzid, proque S. Excia. tem revelado uma insensibilidade zoológica a argumentos.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Agradeço as palavras de V. Excia. e as ratifico e digo mais: é um cidadão mau; é visceralmente inclinado para a prática do mal.

O Sr. Stélio Maroja — Está nos prestando um grande serviço: é o coveiro da situação.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — O Sr. Magalhães Barata só tem nele um grande auxiliar para levá-lo ao abismo.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente. Quero somente encaminhar à Mesa um requerimento, para o qual peço o apoio desta Casa. (Lê):

Requerimento

Considerando a situação difícil em que se encontra a Prefeitura de Monte Alegre para resolver problemas inadiáveis na sede do Município, em face dos danos causados pela tromba d'água que, em 1956, causou grande destruição na cidade de Monte Alegre.

Requeiro:

que seja transmitido à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia um especial apêlo para que sejam liberadas com urgência as verbas consignadas nos orçamentos de 1956 e 1957, para continuação das obras de instalação do Serviço de Abastecimento de Águas de Monte Alegre, cujo reservatório já está concluído, dentro de planejamento e execução do Serviço de Engenharia do Serviço Especial de Saúde Pública.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 26 de abril de 1957.

(a.) CATTETE PINHEIRO.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O povo do Pará está apresentando a S. Excia. Revma. Dom Mário de Miranda Vilas Boas as suas últimas despedidas e prestando as merecidas homenagens a esse grande vulto da Igreja, que se destaca pela sua maneira de trato, pela sua cultura e pelo seu carinho à frente da Igreja Católica, no Pará.

Em 1954, já esta Assembléia se pronunciava em homenagens a S. Excia. Revma., através de uma lei que tomou o n. 869, de 22 de novembro de 1954, de autoria do então Deputado Libério Luxardo, que autorizava o Governo do Estado a adquirir a tela evocativa do VI Congresso Eucarístico Nacional, oferecendo a mesma à Arquidiocese de Belém, como homenagem a Dom Mário de Miranda Vilas Boas, pelo muito que S. Excia. fez para o brilhantismo do Congresso Eucarístico Nacional. Essa lei está assim redigida: (Lê)

Lei n. 869 — de 22 de novembro de 1954

Autoriza a aquisição de uma pintura de Kaminagai, sobre o VI Congresso Eucarístico Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29 da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a adquirir, pela importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), a monumental tela sobre o VI Congresso Eucarístico Nacional de autoria do artista Tadashi Kaminagai, em exposição na Galeria Loureiro.

Parágrafo Único — A tela que é o objeto deste artigo deve ser doada ao Arcebispo de Belém, em no-

me do povo católico do Pará, como preito de reconhecimento e gratidão pela impressionante obra de D. Mário de Miranda Vilas Boas, Arcebispo Metropolitano do Pará.

Art. 2.º As despesas estabelecidas no artigo anterior correrão por conta dos recursos disponíveis do Estado no presente exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 22 de novembro de 1954.

Assim sendo, aqui faço um apêlo ao Sr. Governador do Estado no sentido de ser cumprida essa lei, a fim de ser adquirida a tela e ofertada a Dom Mário, que se despede do povo do Pará, razão por que apresento à consideração da Casa o seguinte: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de profundo apreço e louvor desta Assembléia a D. Mário de Miranda Vilas Boas, pela sua destacada atuação à frente da Arquidiocese do Pará.

Seja oficiado ao Senhor Governador do Estado, transmitindo o vivo apêlo desta Assembléia, no sentido de que S. Excia. determine o pronto cumprimento da Lei 869 de 22/11/54, que autoriza o Governo do Estado a adquirir a tela sobre o VI Congresso Eucarístico Nacional, oferecendo a mesma a D. Mário de Miranda Vilas Boas como lembrança e homenagem do povo paraense.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de abril de 1957.

(a) WILSON AMANAJÁS.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores inscritos, a palavra está facultada a quem dela queira fazer uso.

O Sr. Fernando Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

OSR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — ... para comunicar a Casa que o ex-Deputado e ex-Presidente desta Assembléia, Sr. Augusto Corrêa, se encontra bastante enfermo em sua residência. Por esse motivo, solicito à Presidência a designação de uma Comissão para visitá-lo.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência defere o pedido de V. Excia. Continua a palavra facultada a quem dela queira fazer uso.

O Sr. Acindino Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACINDINO CAMPOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedi a palavra para apresentar o seguinte: (Lê)

Requerimento

Requeiro, na forma regimental, urgência e preferência para os processos de minha autoria de ns. 2, 21, 29, 100, 169, 170, 201, 377 e 46.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 26 de abril de 1957.

(a) Acindino Campos.

O primeiro processo, Sr. Presidente, se destina a conceder um auxílio para a reconstrução de uma escola rural que, em 1954, quando foi apresentado o projeto, já se apresentava em estado de ruína. O processo dorme numa das Comissões da Casa e a escola acaba de ruir totalmente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada a quem dela queira fazer uso. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, passemos à

1.ª parte da Ordem do Dia

Não havendo pareceres sobre a Mesa, a palavra está facultada para apresentação de projetos de lei ou de resolução.

O Sr. Serrão de Castro Filho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedi a palavra para apresentar ao Plenário desta Casa o seguinte: (Lê)

Projeto de lei

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxiliar a construção e instalação do prédio destinado ao Ginásio de Cametá em convênio com a Prelazia dessa cidade.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 destinado a auxiliar a construção e instalação do prédio destinado ao Ginásio de Cametá em convênio com a Prelazia dessa cidade.

Art. 2.º Os encargos desta lei correrão por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado, em 26 de abril de 1957.
(a.) SERRÃO DE CASTRO FILHO.

Justificativa

A Prelazia de Cametá está promovendo a instalação de um Colégio Secundário nessa cidade, graças à valiosa cooperação da Prefeitura de Cametá, que fez a doação de um magnífico terreno do prédio, onde funcionará essa casa de ensino.

Tôda a documentação para a legalização do referido Ginásio já deu entrada no Ministério da Educação e Saúde e o curso para o exame de admissão já vem funcionando, na cidade tocantina, em dependência gentilmente cedida pelo Colégio N. S. Auxiliadora de Cametá.

Nada mais justo que o Governo do Estado vá ao encontro dessa iniciativa da Prelazia de Cametá, concorrendo com o seu auxílio financeiro para a concretização de tão alevantado propósito.

Noticiam os jornais desta Capital que o Governo do Estado vai enviar mensagem a esta Casa, pedindo a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para auxiliar a Casa do Estudante, evidenciando, com esse ato, os elevados propósitos de auxiliar as coisas do ensino. Nada mais justo, assim, do que estender esses altos propósitos à obra em referência.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada para apresentação de projetos de lei ou de resolução. (Pausa) Não mais havendo quem queira se manifestar, passemos à discussão da matéria em pauta.

O SR. ACIOLI RAMOS — (Pela ordem) — O Regimento da Casa, Sr. Presidente, estabelece que, uma vez concedido o regime de urgência e preferência para as proposições, é dispensada a audiência das Comissões Técnicas assim como o são tôdas as formalidades a que comumente estão sujeitos os processos, à exceção da impressão, inclusão em pauta e o transcurso de vinte e quatro horas de uma para outra discussão.

O Regimento, por seu turno, permite, também, que as proposições uma vez em pauta e já em discussão podem ter as suas discussões adiadas por prazo não superior a quarenta e oito horas.

Diante do que vem ocorrendo nesta Casa, de que processos em regime de urgência e preferência concedidos pelo Plenário voltem a ser objeto de pedidos de adiamento e, até mesmo, de remessa às Comissões Técnicas, quero propor a seguinte questão de ordem à apreciação desta Assembléa: a proposição em regime de urgência e preferência pode voltar a ser objeto de adiamento ou voltar a qualquer Comissão Técnica?

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão a questão de ordem de autoria do Sr. Deputado Acioli Ramos, que deseja saber se uma proposição em regime de urgência e preferência pode ou não voltar às Comissões, e, também, sofrer adiamentos.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. O Regimento diz que tôda questão de ordem deve ser encaminhada à Mesa por escrito.

O Sr. Acioli Ramos — Eu vou encaminhar, nobre Deputado. Não sou tão diligente quanto V. Excia. em redigir, mas vou fazê-lo.

Mas peço a V. Excia., Sr. Presidente, que submeta logo a Plenário, desde que todos os Srs. Deputados a ouvirem, minha proposição.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência já colocou em discussão. Se os Srs. Deputados desejarem se manifestar, a palavra está facultada.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Eu estou com a solução apresentada pelo nobre Deputado Acioli Ramos, isto é, de se sujeitar a retorno às Comissões, bem como a adiamento, a discussão e votação de projetos em regime de urgência.

Torna-se imperiosa esta norma, face à facilidade com que esta Casa aceita os pedidos de urgência e preferência. Ainda estamos no início de nossos trabalhos...

O Sr. Acioli Ramos — O que eu desejo saber, nobre Deputado, é se os processos são suscetíveis de voltar às Comissões e sofrer adiamento.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sou, portanto, Srs. Deputados, de acôrdo em que esta Assembléa adote uma norma no sentido do retorno às Comissões, bem como a adiamento de votação.

Estamos no início de nossas reuniões e já temos dois requerimentos de urgência e preferência: um, formulado pelo Deputado Jorge Ramos, e, outro, há pouco apresentado pelo nobre Deputado Acindino Campos, cada um deles referente a cerca de dez processos não identificados, apenas mencionados pelos seus números, o que contraria a resolução desta Casa, de autoria do Sr. Deputado Newton Miranda, de

O Sr. Jorge Ramos — Os processos foram todos identificados. A Secretaria poderá fornecer a V. Excia. o requerimento com o número dos processos, todos identificados.

O SR. STÉLIO MAROJA — Mas com justificativa de cada um pedido de urgência?

O Sr. Jorge Ramos — Não. Com a identificação dos processos.

O SR. STÉLIO MAROJA — É resolução aprovada pela Casa, aliás, resolução de autoria do nobre Deputado Newton Miranda, muito útil e meritória, exige justificativa.

O Sr. Jorge Ramos — V. Excia. estava aqui no dia em que eu pedi. Na oportunidade é que V. Excia. deveria ter chamado a atenção de que havia necessidade de justificativa, e não agora.

O SR. STÉLIO MAROJA — Esta resolução se impõe, porque permite que os Srs. Deputados possam fazer um exame cuidadoso de cada processo, em face da benevolência com que esta Casa vem concedendo urgência e preferência para pedidos de urgência.

Nobre Deputado Jorge Ramos, temos necessidade de adotar essa norma, em face da quase paralização dos trabalhos de certas Comissões.

A fim de evitar um julgamento precipitado, torna-se, então, imperioso sujeitar cada processo a um reexame mais cuidadoso, quando necessário.

Dai, Srs. Deputados, manifestar-se favoravelmente à questão de ordem suscitada pelo nobre Deputado Acioli Ramos.

O Sr. João Camargo — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JOÃO CAMARGO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Eu não ouvi bem a questão de ordem do nobre Deputado Acioli Ramos. O que eu compreendi foi o seguinte: o Sr. Deputado Acioli Ramos acha que quando se pede para que um processo seja colocado em regime de urgência, ainda que já tenha passado dois anos na Comissão, o mesmo deve voltar a essa Comissão.

O SR. PRESIDENTE — A indagação Acioli Ramos é a seguinte: se os requerimentos e processos em regime de urgência e preferência podem ou não voltar às Comissões e sofrer adiamentos de vinte e quatro e quarenta e oito horas.

O Sr. Acioli Ramos — E, ainda, o nosso Regimento diz, nobre Deputado João Camargo, que os processos em regime de urgência escapam à audiência das comissões.

O SR. JOÃO CAMARGO — Ah! Conforme. Só escapam quando eles já vêm dessas Comissões em regime de urgência.

O Sr. Acioli Ramos — A urgência dispensa audiência das Comissões.

O SR. JOÃO CAMARGO — Não. Sômente se eles já estão há muito tempo nas Comissões e se pede urgência e preferência.

O Sr. Acioli Ramos — Há projetos que são apresentados na 1.ª parte da Ordem do Dia, e 10 minutos depois se vota requerimento de urgência e preferência para os mesmos.

O SR. JOÃO CAMARGO — Mas não pode. O Regimento não permite.

O Regimento só permite que seja concedida urgência e preferência sem audiência das Comissões quando o processo já está há muito tempo nas mesmas.

O Sr. Acioli Ramos — Nesse ponto não é uma questão de ordem que vai solucionar. Acho que uma simples reclamação do interessado ao Presidente da Casa soluciona o assunto. O regime de urgência é para evitar o exame das Comissões.

O SR. JOÃO CAMARGO — Perfeitamente. Mas é preciso publicar e colocá-la em pauta com antecedência de vinte e quatro horas, pois a matéria publicada facilita o exame pelos Srs. Deputados.

O Sr. Acioli Ramos — Mas eu estou falando em exame das Comissões.

O SR. JOÃO CAMARGO — Mas o Regimento prevê o caso que V. Excia. fala.

O Sr. Acioli Ramos — Não prevê. O Regimento diz: uma proposição em regime de urgência não vai às Comissões.

O SR. JOÃO CAMARGO — O que falta no nosso Regimento é a dispensa de interstícios, que não é permitida.

Ora, Sr. Presidente, tratando-se de assunto previsto pelo Regimento, parece-me que não há razão para a questão de ordem levantada pelo Sr. Deputado Acioli Ramos.

O SR. PRESIDENTE — Prevista em que artigo?

O SR. JOÃO CAMARGO — 117.

O SR. PRESIDENTE — 117, não. (Pausa) É no parágrafo único do art. 79. (Lê):

"Art. 79 — ...

Parágrafo único. — Se, nesta hipótese, tratar-se de matéria sobre a qual resolva a Assembléa não prescindir de parecer, voltará o projeto à Comissão de origem, para opinar no prazo improrrogável de cinco dias".

Portanto, a questão de ordem do nobre Deputado Acioli Ramos está prejudicada pelo parágrafo único do artigo 79.

O Sr. Acioli Ramos — Não, nobre Presidente.
O SR. PRESIDENTE — Bem, são duas questões. A primeira está resolvida. A segunda é se o Plenário, sobre um processo em regime de urgência, poderá ou não pedir adiamento.

Está em discussão essa questão de ordem.

O SR. JOAO CAMARGO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Parece-me que essa questão de ordem não é nova. E' preciso verificar no Livro de Questões de Ordem se não há uma solução do Plenário a respeito do assunto.

O SR. PRESIDENTE — E' uma questão de ordem do Sr. Deputado Fernando Magalhães. (Lê):

"Em virtude de ser omisso o Regimento Interno da Casa, fica determinado que os projetos poderão ser adiados pelo prazo máximo de quarenta e oito horas, em cada uma das diversas discussões".

Mas aqui não ficou especificado se os processos estão ou não em regime de urgência. O nobre Deputado Acioli Ramos quer que fique especificado se os processos, em regime de urgência, poderão ou não sofrer adiamentos.

Em discussão a questão de ordem Acioli Ramos.

O Sr. Cattete Pinheiro — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O art. 79 determina que dentro de 48 horas após a apresentação de qualquer projeto, este deverá ser remetido à Comissão ou Comissões competentes, com o prazo de 15 dias para formularem o seu parecer. A meu ver, o Plenário só pode conceder urgência a projetos que já tenham ido às Comissões e somente após terem decorridos esses prazos regimentais. E, ainda, se o Plenário conceder urgência sobre um determinado projeto, antes de a Comissão Técnica se haver manifestado, não pode haver, entendo, exame da matéria na Comissão porque, se não fôra desta maneira, não haveria, por que se estabelecer uma proposição regimental concedendo urgência a determinado projeto. Já não é o caso da preferência que precisa ser distinguido, porque este é apenas o de primazia na discussão e não na pauta, pois o artigo que permite a concessão de urgência estabelece, no seu § 1.º, que não podem ser dispensadas ao Deputado exigências: número legal, impressão, permanência da proposição em pauta pelo prazo de 24 horas e o número da discussão. Logo, quando se pede urgência, se dispensa a audiência das Comissões, quando nelas já houver decorrido o prazo regimental para opinarem, para darem parecer, sobre uma proposição.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Fernando Magalhães — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERNANDO MAGALHAES — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Discordo, "data vênica", em parte do nobre Deputado Cattete Pinheiro. O Art. 79, de nosso Regimento, permite ao Deputado reclamar uma proposição que, dentro do prazo regimental, não foi apreciada pela Comissão.

Diz o art. 79: (Lê)

"Dentro de quarenta e oito horas de sua apresentação, o projeto será remetido à comissão ou às comissões competentes. Se decorridos os quinze dias não tiver entrado em discussão, o presidente da Assembleia, de ofício ou a requerimento de qualquer deputado, o incluirá na Ordem do Dia para ser discutido e votado, independentemente de parecer.

Parágrafo único. — Se, nesta hipótese, tratar-se de matéria sobre a qual resolva a Assembleia não prescindir de parecer, voltará o projeto à comissão de origem, para opinar no prazo improrrogável de cinco dias".

O Plenário, Sr. Presidente, pacificamente, está atendendo, continuamente, a pedidos de urgência. No entanto, quando as proposições chegam a este Plenário, em regime de urgência, requerimentos não apresentados no sentido de que voltem às Comissões. Se damos urgência e preferência, não temos razão para solicitar adiamento ou volta às Comissões.

Sou de opinião que toda vez que houver um projeto em regime de urgência não mais deverá ir às comissões ou sofrer adiamento.

O Sr. Stelio Maroja — V. Excia. não receia o erro dos pronunciamentos apressados?

O SR. FERNANDO MAGALHAES — A minha opinião é que não devemos julgar apressadamente.

O Sr. Stelio Maroja — Esse propósito de V. Excia. dificilmente poderá concretizar-se, sem vigilância na apreciação de todos os requerimentos de urgência.

De modo que a única solução para o caso é cada deputado, ao fazer o requerimento de urgência, verificar se o processo está em condições de vir a Plenário. Mas, mesmo assim, ter-se-ia um juízo individual que não dispensaria a apreciação cuidadosa de toda a Assembleia. Não devemos estabelecer norma rígida, extremamente perigosa, que possa levar esta Assembleia a erros gravíssimos, resultantes da

pressa na elaboração das leis.

O Sr. Cattete Pinheiro — Os requerimentos de urgência deverão ser fundamentados e especificar, inclusive, se foram decorridos os prazos regimentais.

O Sr. Stelio Maroja — A norma estabelecida por V. Excia., nobre deputado Cattete Pinheiro, não será observada, posso assegurar. O pedido de urgência e preferência é de consideração imediata e não permite indagações.

O Sr. Cattete Pinheiro — O Deputado, antes de apresentar o requerimento, deverá fundamentá-lo.

O Sr. Stelio Maroja — Ai vamos confiar exclusivamente no juízo do interessado que, geralmente, é suscetível de falhas.

O Sr. João Camargo — O receio a que se refere o nobre Deputado Stelio Maroja não se justifica, pois nada vem para este Plenário que não seja publicado, que não entre em pauta.

O SR. FERNANDO MAGALHAES — Eu mantenho, Sr. Presidente, o meu ponto de vista. Não concordo com a volta de processos às comissões ou com o seu adiamento, desde que se encontrem em regime de urgência. Do contrário, de nada adiantaria a urgência. Teremos, então, nobres colegas, que reformar o Regimento, no sentido de que pelo menos seja permitido que os requerimentos de urgência sejam discutidos no prazo mínimo de vinte e quatro horas, a fim de que possamos examiná-los.

E' a alteração que proporia em aditivo à questão de ordem do Sr. Deputado Acioli Ramos: que todos os requerimentos de urgência sejam apreciados somente depois de decorrido o prazo de vinte e quatro horas.

O Sr. Stelio Maroja — Só com a alteração do Regimento.

O Sr. Cattete Pinheiro — O que não poderá ser feito através de simples questão de ordem.

O SR. FERNANDO MAGALHAES — Mas, no momento, é a única medida que se pode tomar para resolvermos a questão. Todos os projetos vindos a Plenário, em regime de urgência, não deverão mais sofrer adiamento ou retorno às Comissões. Assim teremos mais cuidado ao concedermos a urgência e preferência.

O Sr. João Camargo — Eu, neste ponto, discordo de V. Excia. pelo seguinte: nenhum requerimento de urgência é discutido sem que seja publicado e colocado em pauta. Fica, porém, dispensado de ir às comissões.

O SR. FERNANDO MAGALHAES — Refiro-me à concessão da urgência, quando os requerimentos são votados na mesma sessão em que são apresentados.

Tenho dito.

O Sr. Newton Miranda — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A meu ver, é lastimável para todos nós o que ora se discute. Realmente, de certo tempo a esta parte, esta Assembleia tem, praticamente, andado em regime de urgência e preferência. Qualquer projeto importante, seja do Executivo ou de qualquer deputado, só anda nesta Casa depois do regime de urgência e preferência. E' uma vergonha para esta Casa que tal ocorra, exatamente por descaso das comissões. Não há projeto que vá a uma comissão e que lá não esgote o prazo regimental de quinze dias para receber parecer. Se alguém tem interesse em fazer seu projeto andar, ou se o Executivo tem esse interesse, algum deputado há de requerer urgência e preferência, pois só assim será discutido.

Em que pese a opinião do nobre Deputado Acioli Ramos...

O Sr. Acioli Ramos — Perdão! Eu não emiti nenhuma opinião.

O SR. NEWTON MIRANDA — A questão de ordem de V. Excia. é, em última análise, contrária ao adiamento dos projetos em regime de urgência e preferência. Discordo de V. Excia. exatamente porque existem determinadas matérias que, realmente, carecem de urgência e que, todavia, não podem ser aprovadas de afogadilho. A urgência e a preferência, uma vez aprovadas pelo Plenário, só têm a virtude de fazer figurar em pauta determinado projeto que dormia o sono eterno nas gavetas das comissões.

O Sr. Acioli Ramos — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte? — (Assentimento do orador) — Não sou contra o adiamento, sou contra, sim, a precipitação em se conceder a urgência, pois o que se pede é que o projeto volte às comissões ou tenha adiada a sua discussão.

O SR. JOAO CAMARGO — (Pela ordem) — Diz o art. 117 do nosso Regimento, Sr. Presidente: (Lê)

"Urgência e preferência é a dispensa de exigências regimentais para ser determinada proposição discutida e votada".

Quando se pede a urgência é porque os projetos foram às comissões e estas não se manifestaram. E' lógico que o artigo prevê a não dispensa de certas exigências.

Vejamos o que diz o § 1.º. (Lê):

"Não se dispensam as seguintes exigências:"

◊ Sr. Acioli Ramos — Não se dispensam...

O SR. JOÃO CAMARGO — Não há o perigo de que fala o nobre Deputado Stélio Maroja, pois o Regimento já prevê. O projeto, quando vem para o Plenário, é publicado em pauta para o dia seguinte.

O Sr. Acioli Ramos — Se assim não fôra, seria um projeto clandestino.

O SR. JOÃO CAMARGO — O caso do processo em regime de urgência está previsto.

O SR. PRESIDENTE — Continua com a palavra o Deputado Newton Miranda.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na minha opinião, o simples cumprimento da letra expressa do Regimento pela Comissão Executiva evitaria essa plethora de requerimentos de urgência e preferência e colocaria os Srs. Deputados mais a par do assunto.

Se a Presidência desta Casa fizesse cumprir o imposto no Regimento, incluindo, de ofício, em pauta os processos que se encontram nas Comissões especiais, esgotado o prazo regimental, diminuiria consideravelmente o número de requerimentos de urgência formulados nesta Casa. E, por outro lado, o § 3.º do art. 117, como declarou o Deputado Stélio Maroja, exige uma breve justificativa dos Srs. Deputados, quando requerendo urgência e preferência, para explicar sobre que assunto trata o projeto, a fim de que seja apreciado por esta Casa, e, também, não estarem os Srs. Deputados requerendo urgência e preferência, indicando apenas pelo número o projeto. Tomada essa providência pela Comissão Executiva, não vejo por que ser suprimida a faculdade de requerer adiamento por um prazo de 24 ou 48 horas, que é limitado a um só adiamento, porque pode ocorrer que algum deputado não esteja presente à sessão e não tenha conhecimento do processo que está em pauta e que pode ser importante. No prazo das 48 horas do adiamento poderia o deputado tomar conhecimento do assunto.

Por isso, Sr. Presidente, eu me manifesto pela manutenção da faculdade de ser requerido o adiamento de 48 horas, mesmo da matéria sujeita ao regime de urgência e preferência, e solicito que se faça cumprir o Regimento na parte relativa à matéria, com o que somente teremos mais produtividade nos trabalhos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, vou colocar em votação. Os Srs. Deputados que acharem que os processos em regime de urgência não podem sofrer adiamento de 48 horas, queiram se conservar como estão. Rejeitado. Os processos podem sofrer adiamento.

O SR. JOÃO CAMARGO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Quando eu citei o artigo 117, por interferência de vários Srs. Deputados, não me permitiram que eu lesse o parágrafo 2.º, o que faço agora: (Lê)

“§ 2.º — O requerimento de urgência não se discute, sendo facultado ao autor encaminhar a votação pelo prazo improrrogável de cinco minutos”.

Como é que nós vamos conceder 48 horas para um caso que não se discutiu?

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a Mesa um requerimento de n. 30, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, requerendo urgência e preferência para os processos de sua autoria de ns. 2, 21, 99, 100, 169, 170, 201, 377 e 46.

Em discussão.

◊ Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Solicitei a palavra, Sr. Presidente, para saber quais os assuntos versados pelos aludidos processos.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento não menciona, nobre Deputado.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mas, Sr. Presidente, eu como Deputado preciso saber do assunto, para ver se os processos merecem ou não preferência. A simples indicação não dá conhecimento do seu conteúdo, e só com esse conhecimento se pode julgar a necessidade da urgência e preferência.

O SR. PRESIDENTE — O autor do requerimento pode esclarecer a V. Excia.

◊ Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. E' para saber se há a justificacão de cada requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Não há.

O SR. STÉLIO MAROJA — Então, Sr. Presidente, voto contra.

◊ Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. E' para declarar a V. Excia. que há poucos instantes solicitei que fizesse uso do dispositivo regimental que regula a matéria. Nessas condições, peço a V. Excia. que devolva o requerimento ao seu autor a fim de que este faça a exposição do assunto para o qual pede urgência e preferência.

O SR. PRESIDENTE — Houve de fato um engano do

autor do requerimento. Vou devolvê-lo para que cumpra o dispositivo regimental.

Matéria em regime de urgência. (Lê):

“Discussão única do ofício do Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 138, remetendo para estudo e deliberação desta Assembléia o termo do convênio celebrado entre a Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e o Governo do Estado do Pará para aquisição de equipamento destinado ao Ginásio do Instituto de Educação do Pará”.

Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

“Discussão única do ofício do Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 211, enviando para apreciação desta Assembléia o termo do acordo firmado entre o Ministério da Educação e o Governo do Estado do Pará, destinado à execução de um plano de ensino primário supletivo para adolescentes e adultos, no ano de 1956”.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém deseja se manifestar, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Matéria em votação normal. (Lê):

“Requerimento n. 18, de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães, no sentido de serem solicitadas providências urgentes para que o DER proceda aos reparos necessários nas rodovias Castanhal — Marapanim e Igarapé-Açu — Cuiara — Cafezal, que se encontram intransitáveis, isolando as vilas e cidade de Marapanim desta capital, causando grandes prejuízos para a população e para a economia do município”.

Em discussão.

O Sr. Fernando Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Fui informado de que ontem um vespertino me tachou de mentiroso ou exagerado, porque o D.E.R. está com seus serviços perfeitamente em ordem e todas as rodovias estão reparadas e em perfeitas condições de tráfego.

Quero ratificar minhas afirmações e declarar que não tenho interesse em mentir, nem fazer média na região que me elegeu, trazendo para esta Assembléia pedidos ou apelos capciosos.

A prova de que a estrada de Marapanim está intransitável é que o Sr. Governador pretendeu, há quinze dias, visitar aquele Município, e, segundo informações de um de seus auxiliares da Secretaria de Saúde, não o fez porque a estrada não permitia sua chegada até a cidade. Assim mesmo, no dia marcado, tive oportunidade de viajar para aquele Município e encontrei trabalhadores do D.E.R. fazendo retificações ligeiras, para que o Sr. Governador não viesse atestar o descaso a que está relegada a estrada Castanhal — Marapanim, especialmente os vinte e quatro quilômetros que servem exclusivamente à última cidade.

Este o esclarecimento que desejava prestar à Casa.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em discussão o Requerimento n. 19, de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães, assim redigido: (Lê)

“Solicito:

a) o funcionamento das escolas das vilas de Cuiarana, Maú, Marudá e Matapiquara e povoados de S. Pedro, Casa Grande, S. João do Paramaú, S. Miguel e Itacuam, algumas das quais não funcionam desde junho do ano passado;

b) o preenchimento das vagas existentes no Grupo Escolar Professor Vasques Botelho, da sede do município, por professoras competentes;

c) a regularização das escolas de segunda classe que funcionam no bairro “Barraca”, na cidade de Marapanim, e na povoação de Fazendinha, cujas titulares, nomeadas na administração atual, não lecionam e percebem vencimentos integrais, gratificando pessoas sem responsabilidade para lhes substituírem;

d) melhor assistência médica ao município cujos dois únicos postos de Saúde, sediados na cidade de Marapanim e na vila de Matapiquara, este tem o pólice sanitário, não vêm sendo supridos de medicamentos e, há mais de um mês, não recebe aquele município a visita de médico itinerante do Estado”.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, votos. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. O Deputado Wilson Amanajás apresentou um requerimento que, pela

sua natureza, deve ser votado imediatamente. Encerra um voto de louvor e, ao mesmo tempo, conclui por um pedido de aquisição de uma tela relativa ao VI Congresso Eucarístico Nacional.

Portanto, pediria a V. Excia. que, nos termos do Regimento, colocasse em discussão e votação a matéria.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento do Sr. Deputado Wilson Amanajás, apresentado na hora do Expediente, e redigido nos seguintes termos: (Lê)

"Requeiro que, ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de profundo aprêgo e louvor desta Assembléia a D. Mário de Miranda Vilas Boas, pela sua destacada atuação à frente da Arquidiocese do Pará.

Seja oficiado ao Senhor Governador do Estado, transmitindo o vivo apêlo desta Assembléia, no sentido de que S. Excia. determine o pronto cumprimento da Lei n. 869, de 22-11-54, que autoriza o Governo do Estado a adquirir a tela sobre o VI Congresso Eucarístico Nacional, oferecendo a mesma a D. Mário de Miranda Vilas Boas, como lembrança e homenagem do povo paraense".

O Sr. Ferro Costa — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. O requerimento do nobre Deputado Wilson Amanajás tem dois aspectos e consulto a Casa para que informe como vai proceder. O nobre Deputado Wilson Amanajás pede "voto de profundo aprêgo e louvor desta Casa a D. Mário de Miranda Vilas Boas, pela sua destacada atuação à frente da Arquidiocese do Pará".

Naturalmente, como uma homenagem tendo em vista sua próxima retirada desta Capital e, como decorrência, no mesmo requerimento pede ao Sr. Governador do Estado "determine o pronto cumprimento da Lei 869, de 22-11-54, que autoriza o Governo do Estado a adquirir a tela sobre o VI Congresso Eucarístico Nacional".

Trata-se, aliás, de uma lei do ex-Deputado Líbero Luzzardo: uma tela evocativa de grande valor artístico, que fixa aspecto do VI Congresso Eucarístico Nacional. Depreendo que o Deputado Wilson Amanajás, vinculando dois pedidos num só, estabelece uma relação de interdependência, e, assim, consulto à Casa se devemos votar, hoje, em conjunto ou se desmembrado.

A Presidência explica que já não é o primeiro requerimento redigido da maneira como veio o presente. Ainda ontem, o requerimento do Sr. Deputado Reis Ferreira foi votado em duas sessões, porque apenas uma parte requeria votação imediata. A Presidência está agindo acertadamente, pondo em votação apenas a parte que diz respeito à votação imediata.

Continua em discussão.

O Sr. Reis Ferreira — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. REIS FERREIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Louvo a atitude do nobre Deputado Wilson Amanajás que, interpretando não só o sentimento católico do povo paraense, mas, também, o elevado conceito que desfruta S. Excia. Rema. Dom Mário de Miranda Vilas Boas, pelas suas preclaras virtudes morais, pela brilhante inteligência a serviço de uma boa causa da Igreja Católica, só pode merecer a melhor acolhida, a receptividade indispensável, neste Plenário, uma vez que S. Excia. Revma. desempenhou com verticalidade, com extremado carinho a missão que lhe foi outorgada pelo Sumo Pontífice.

Se me fôra permitido, como demonstração de aprêgo, como demonstração de uma homenagem a que faz jús S. Excia. Revma. D. Mário de Miranda Vilas Boas, eu pediria que este Plenário se pronunciasse numa homenagem viva, espontânea e incoercível aos trabalhos realizados por S. Excia. Revma. por ocasião do VI Congresso Eucarístico Nacional, trabalho que ninguém pode esquecer, e onde S. Excia. deixou exteriorizado, numa abnegação singular, a sua forte personalidade.

Realmente, Srs. Deputados, o VI Congresso Eucarístico Nacional ficará perpetuado, indissolúvelmente perpetuado no espírito católico de todo o povo brasileiro. E, esta homenagem que em tão boa hora o Deputado Wilson Amanajás propôs à consideração desta Casa, eu pediria que, numa demonstração dos sentimentos católicos do povo paraense e deste Parlamento, constituísse corpo integrante do requerimento, isto é, que fôsse transformado num só.

O Sr. Ferro Costa — V. Excia., nobre Deputado, está entrando nas razões que a circunstância de S. Excia. se afastar de Belém deram ensejo. Mas, a ser o requerimento aprovado, ele solicita ao Poder Executivo o pronto cumprimento da lei que autoriza o Estado a adquirir a tela sobre o VI Congresso, para fazer oferta da mesma a D. Mário. Agora, V. Excia. tem a razão ao fazer o pedido, porque D. Mário se afastará de Belém dentro de dois dias.

O Sr. REIS FERREIRA — ... bastará esta atitude

da Assembléia para demonstrar de maneira inequívoca o aprêgo em que S. Excia. Revma. é tido pelo povo paraense.

Assim, Sr. Presidente, requeiro que V. Excia., em homenagem às preclaras virtudes do Arcebispo que vai se ausentar, ficando, entretanto, vinculado a esta terra pelo espírito, pelo coração, pelas obras de benemerência que realizou à frente da Igreja Católica do Estado, submetesse a segunda parte do requerimento à apreciação da Casa, como uma prova inequívoca do aprêgo desta Assembléia a S. Excia. Revma.

O SR. JOÃO CAMARGO — (Pela ordem) — Ainda há pouco, Sr. Presidente, acabamos de discutir uma questão de ordem que diz respeito a matérias em regime de urgência e preferência.

A segunda parte dêste requerimento tem de ser publicada e constar da pauta dos nossos trabalhos.

Não é possível atendermos ao pedido do Sr. Deputado Reis Ferreira. A homenagem poderá ser prestada, mas agora não.

Podemos nos congratular, nos solidarizar com a pessoa do Sr. Arcebispo. Está certo. Mas, a outra parte do requerimento tem que ser publicada, tem que vir em pauta para conhecimento dos Srs. Deputados. Eu não conheço esta lei de que fala o requerimento...

O Sr. Reis Ferreira — Nobre Deputado. Quando eu sugeri que fôsse votada a segunda parte, parte do pressuposto de que V. Excia. e todos os ilustres membros desta Assembléia estivessem no conhecimento da lei. Mas, se V. Excia. apresenta um obstáculo à concretização da minha idéia, isto é, a ignorância da lei, eu volto atrás.

O SR. JOÃO CAMARGO — Infelizmente, nobre Deputado, eu não posso atender ao pedido de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado João Camargo, a Presidência esclarece que vai indeferir o requerimento do nobre Deputado Reis Ferreira.

O SR. REIS FERREIRA — (Pela ordem) — Sr. Presidente. V. Excia. não terá oportunidade de indeferir meu requerimento, porque eu já o retirei.

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a Mesa um requerimento do Sr. Deputado Fernando Magalhães, pedindo que esta Presidência nomeie uma Comissão de Deputados para fazer uma visita ao ex-Deputado Augusto Corrêa, que se acha gravemente enfermo.

Em discussão.

O Sr. João Camargo — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JOÃO CAMARGO — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para declarar que a minha bancada está de pleno acôrdo com o requerimento. Agora, quero comunicar que eu, como Deputado, pessoalmente, já visitei o Sr. Augusto Corrêa, quando se achava recolhido ao hospital.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Antes de encerrar a sessão esta Presidência nomeará a Comissão.

Está a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de requerimentos.

O Sr. Serrão de Castro Filho — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — (Lê):

Requerimento

Na forma regimental, requeiro urgência e preferência para o Processo n. 32/57, versando sobre aumento de salário-família.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 26 de abril de 1957.

(a.) SERRÃO DE CASTRO FILHO.

Justificativa

O projeto em aprêgo visa ao aumento para Cr\$ 150,00, "per capita", do salário-família do funcionalismo público do Estado, o que se justifica, face ao alto custo de vida atual. Ele foi apresentado no segundo semestre do ano passado e até hoje não veio a Plenário.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar mais o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado por esta Casa à SPVEA, solicitando a liberação da verba específica de Cr\$ 1.000.000,00, destinada à recuperação do serviço de água encanada da cidade de Cametá, o qual se encontra interrompido há quase dois anos, com graves riscos à saúde da população dessa cidade, que se vê forçada a colher água do rio para onde drenam os conteúdos do esgoto da cidade contaminando a água do rio.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do

Estado, 26 de abril de 1957.

(a.) SERRÃO DE CASTRO FILHO.

Sr. Presidente, Srs. Deputados. Formulei este requerimento porque o serviço de água encanada do Município de Cametá foi um serviço feito em convênio entre a Prefeitura daquela cidade e o SESP.

O Sr. Armando Carneiro — Nobre Deputado. O serviço é importante mas não é magnífico.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Por que?

O Sr. Armando Carneiro — Questões técnicas.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Eu informo a

V. Excia. que ele funcionou regularmente durante dois anos.

O Sr. Newton Miranda — Só durante dois anos?

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Justamente devido à falta de cumprimento do acordo entre o SESP e a Prefeitura é que ele se encontra no estado atual.

Sr. Presidente. A população de Cametá já está farta de beber água contaminada. A SPVEA retém esta verba, disque, com fins políticos, para pressionar não sei quem. Mas, nobres Deputados, não se faz política assim. A política se faz trabalhando, resolvendo os problemas. Tem mais prestígio perante o eleitorado aquele que trabalha que o que persegue.

O Sr. Reis Ferreira — V. Excia. continua residindo em Cametá, nobre Deputado?

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Nobre Deputado. Eu fui eleito Deputado por Cametá, mas não transferei minha residência de lá. Trabalho durante a semana inteira aqui, e, no fim da mesma, viajo para Cametá afim de atender ao meu eleitorado.

O Sr. Reis Ferreira — V. Excia. não sabe a propósito de que eu fiz a pergunta. É o seguinte: eu vejo V. Excia. gordo e rosado. V. Excia. diz que a água de Cametá é contaminada. Ora, V. Excia. é um desmentido às suas próprias palavras.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Eu informo a V. Excia. que não bebo água do rio.

Sr. Presidente. Estas eram as palavras com as quais queria justificar meu requerimento.

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 384, oriundo do Executivo, ratificando o acordo celebrado entre o Governo do Estado e o Serviço Especial de Saúde Pública.

Vai ser lido o projeto-de-lei.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-Lei

Art. 1.º — Fica ratificado, em todos os seus termos, o acordo celebrado no dia 21 de setembro de 1956, entre o Governo do Estado do Pará e o Serviço Especial de Saúde Pública, para prosseguimento das obras dos sistemas públicos de abastecimento de água das cidades de Nova-Timboteua, Óbidos e Salinópolis, nos moldes dos projetos elaborados pelo referido Serviço.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. V. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 387, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, destinado à aquisição de material para o Serviço de Transportes do Estado.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Gostaria que V. Excia. me informasse se o presente processo recebeu parecer das Comissões técnicas desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — O processo não tem parecer.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Neste caso, baseado no que foi resolvido na sessão anterior, peço que o processo seja remetido à Comissão de Finanças.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Parece-me que o nobre Deputado J. J. Aben-Athar está equivocado. O que foi submetido à consideração do Plenário foi se a matéria em regime de urgência e preferência poderia ser adiada, e não voltar à Comissão.

O Sr. J. J. Aben-Athar — Ontem, quando um projeto estava em discussão, requeri audiência da Comissão de Finanças, porque o mesmo não tinha parecer desse órgão técnico, e o Plenário deferiu o meu requerimento. Foi baseado nessa decisão do Plenário que eu agora formulei esta outra proposição.

O SR. NEWTON MIRANDA — V. Excia. tem razão, nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE — V. Excias. que aprovam o pe-

dido formulado pelo Sr. Deputado J. J. Aben-Athar, a fim de que o presente processo volte à Comissão de Finanças para receber parecer, queiram ficar sentados. Rejeitado.

Assim, vou mandar o 1.º Secretário proceder à leitura do projeto-de-lei constante do Processo n. 387, a fim de ser submetido à discussão.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Abre crédito especial, para aquisição de materiais, pelo Serviço de Transportes do Estado, da Secretaria de Governo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a aquisição de materiais para o Serviço de Transportes do Estado, da Secretaria de Estado do Governo.

Parágrafo único. — As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto que acaba de ser lido. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. V. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 391, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 400,00, em favor de Florilda Castelo de Souza.

Vai ser lido o projeto-de-lei.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Abre o crédito especial de Cr\$ 400,00, em favor de Florilda Castelo de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Abre o crédito especial de Cr\$ 400,00, em favor de Florilda Castelo de Souza, para pagamento da diferença de seus vencimentos correspondentes ao período de 8 de junho a 31 de dezembro de 1955, como estatístico-auxiliar, padrão "E".

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. V. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 402, oriundo do Executivo, autorizando o Governo do Estado a subscrever a importância de Cr\$ 5.000.000,00, para constituição da Sociedade Indústria do Papel, S/A.

Leitura do projeto-de-lei.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a subscrever a importância de cinco milhões de cruzeiros para a constituição da sociedade de economia mista Indústria do Papel do Pará S/A., abre o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros para atender a essa subscrição e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever a importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), para a constituição da sociedade anônima de economia mista Indústria do Papel do Pará S/A., e que participa a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, com a finalidade de estabelecer neste Estado uma indústria de celulose e papel, com o aproveitamento de matéria prima regional.

Art. 2.º — A participação do Estado na sociedade de economia mista a que se refere o artigo 1.º, será representada por terras do patrimônio estadual, devolutas ou a adquirir.

§ 1.º — A fim de atender total ou parcialmente as responsabilidades decorrentes da subscrição ora autorizada, fica o Poder Executivo autorizado, igualmente, a desapropriar terras de domínio privado, até o limite da importância subscrita.

§ 2.º — A avaliação das terras que constituírem a participação do Estado será feita de acordo com a legislação federal vigente, com a assistência de representante da Fazenda Estadual.

Art. 3.º — Para fazer face aos encargos criados por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado

a abrir, no corrente exercício, o crédito especial até o limite de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$. 5.000.000,00), à conta dos recursos financeiros disponíveis.

Art. 4.º — Reverterão ao patrimônio do Estado as terras que constituem sua participação na companhia de que trata esta lei, se a mesma, por qualquer motivo, deixar de entrar em funcionamento.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Ferro Costa — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Não tenho pejo, em assunto de alta responsabilidade ou em quaisquer outros da minha vida pública, em reconsiderar atitudes quando julgar acertado e tomar procedimento diverso daquele anteriormente tomara. Na sessão de ontem, tive oportunidade de combater veementemente o nobre Deputado João Camargo, quando pretendeu protelar a votação final da matéria pertinente à Sociedade Indústria do Papel, S/A. Argumentei, então, que a urgência da matéria não se compadecia com mais um adiamento. Proclamei e reconheci, de fato, que a matéria é urgente, o assunto é de importância impressionável, mas sou forçado, por outro lado, a reconhecer que aspecto importante, relevantíssimo, mesmo, pode e deve ser levado em conta na final discussão e votação desta matéria.

E, porventura, votarmos hoje este processo, ele terá a sua forma definitiva, irremediável, salvo a providência do veto para sanar qualquer lacuna de nossa parte. Há a conveniência prática de se aprovar, desde logo, aquilo que, necessariamente, vai a se solicitar, que é o aval do Estado para as operações de crédito que se fizerem mister para a aquisição de equipamento. O projeto não prevê tal matéria e, por consequência, seria de se encerrar no mesmo o dispositivo autorizatório dessa formalidade.

O Estado deve propiciar iniciativas, propiciar empreendimentos, quando os particulares não disponham de recursos ou de elementos. Ele deve se interessar para levar a uma empresa, mas assim que ela se mostrar capaz, financeiramente idônea, ou que a fábrica estiver montada, deve o Estado, exercendo perfeitamente bem o seu papel de pinheiro, retirar-se do cenário e lançar as ações nas Bolsas de Valores, é claro, com a devida garantia e precisas normas jurídicas.

Aludi ainda, Sr. Presidente, à conveniência, atendendo a outras previsões, de esse projeto ser refundido totalmente, de formar a se criar um fundo de investimentos mais amplo, mais elástico, de forma que o Estado tivesse maior probabilidade e ensejo, sem necessidade de nova autorização legal, de se lançar a empreendimentos tais, como, por exemplo, cimento, corretivos, fertilizantes e tudo mais que porventura for de interesse para o fomento da economia amazônica.

É claro que essa nova feição do projeto, permitida legalmente sob a modalidade de substitutivo, em 3.ª discussão, não pode ser apresentada hoje, com apenas vinte e quatro horas de estudo. É conveniente, por consequência, que se reexamine o assunto e que se dê ensejo, pelo menos um fim de semana, aos Srs. Deputados, para encaminhamento do projeto.

Vejo, no projeto, Sr. Presidente, um erro técnico, que é o de permitir o desmembramento de terras que passariam a integrar o patrimônio da sociedade. Se o bem imóvel passa à Sociedade, perde a característica de bem estatal. Ele fica para a Sociedade, sem nenhum direito de preferência do Estado, a não ser nos casos em que haja lei regulamentando a matéria.

O projeto está em dissonância com a legislação federal específica.

Por esta razão, Sr. Presidente, mesmo porque as bancadas já se retiraram do Plenário, vou solicitar a V. Excia. e a esta Casa o adiamento da discussão pelo prazo de vinte e quatro horas.

O Sr. João Camargo — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JOÃO CAMARGO — O fato de as bancadas não permanecerem integralmente neste Plenário não impede a continuação da discussão do projeto. Impede somente a votação. O nobre Deputado Ferro Costa tem necessidade de apresentar emenda ao projeto.

O Sr. Ferro Costa — De fato, há necessidade de uma revisão da matéria; V. Excia. há de concordar comigo, com o adiamento da discussão do projeto.

O SR. JOÃO CAMARGO — O fato de não haver número no Plenário não impede que a discussão continue. Antes, porém, Sr. Presidente, eu pedia que fosse observado o dispositivo 109 do nosso Regimento.

Em nome da bancada do Partido Social Democrático, concedo o prazo de vinte e quatro horas solicitado pelo Sr. Deputado Ferro Costa.

O SR. PRESIDENTE — Não há "quorum" para a votação da matéria.

Antes de encerrar a sessão, designo as seguintes comissões: para representar esta Assembleia nos festejos de 1.º de Maio — os Srs. Deputados Acindino Campos, Acioli Ramos e Reis Ferreira; nos festejos do aniversário do Império do Japão, os Srs. Deputados Jorge Ramos, Serrão de Castro Filho e Fernando Magalhães; e para visitar o Sr. Augusto Corrêa, os Srs. Deputado Reis Ferreira, Fernando Magalhães e Acioli Ramos.

Designo para a próxima sessão a seguinte pauta: (Lê)

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal

— Discussão e votação dos Requerimentos ns. 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

2.ª parte da Ordem do Dia

— 3.ª discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 402 e 220.

— 2.ª discussão dos projetos-de-lei constantes do Processo n. 402-A.

— 1.ª discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 383, 19, 37, 78, 94, 132, 173, 182, 185, 200 e 358.

— 1.ª discussão do projeto-de-resolução constante do Processo n. 4.

Convoco os Srs. Deputados para a próxima segunda-feira, à hora regimental, e declaro encerrada a sessão.

Encerramento — As 17,20 hs.

Nota — Esta sessão não foi revisada pelos Srs. Deputados Ferro Costa, Acindino Campos e Reis Ferreira.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a S. A. Vinícola e Agrícola Sanroquense — "S. A. V. A. S." — São Roque — Est. de São Paulo, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 17.887 no valor de sessenta e oito mil quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$. 68.490,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de maio de 1957. — (a) Allete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. 18.161 — 16-5-57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Florêncio da Costa e dona Tereza de Jesus Melo Alle.

Ele diz ser solteiro, natural da Paraíba do Norte, Bananeiras, domiciliado nesta cidade e residente à trav. dos Jurunas, 415, filho de Luiz Florêncio da Costa e de dona Rosa Marta da Conceição.

Ela é viúva, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Duque de Caxias, 1231, filha de José Nicolau de Mello e de dona Luiza Mariana Moraes de Mello.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 18.162 — 16 e 23-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Rodrigues Lima e a senhorinha Oneide Delgado Franco.

Ele é viúvo, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 266, filho de Celso Felix de Lima e de dona Elisia Rodrigues Lima.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 991, filha de Lauro Xavier Franco e de dona Ailda Delgado Franco.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 18.164 — 16 e 23-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio José Nascimento de Menezes e a senhorinha Elza de Assis Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, topógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à trav. D. Romualdo de Seixas, 779, filho de Astolpho Jayme de Menezes e de dona Angelina Nascimento de Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 142, filha de Eugênio Alves Filho e de dona Dulcinéa Moraes Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 18.163 — 16 e 23-5-57)